

Boletim Municipal

www.valinhos.sp.gov.br
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2010

ANO XIV
Nº 1195

Radar na Avenida Gessy Lever funcionará a partir do próximo dia 18

Está programado para entrar em operação no próximo dia 18, quarta-feira, o **equipamento de radar** instalado na Avenida Gessy Lever, nas proximidades do Viaduto Laudo Natal. O radar para o registro de excesso de velocidade **foi aferido nesta segunda-feira, dia 9, pelo INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e **irá captar imagens em ambos os sentidos da avenida**. A medida faz parte do programa de redução e prevenção de acidentes da Secretaria de Transportes e Trânsito.

De acordo com o secretário da pasta, Ademir Bueno Martins, assim como foi adotado na implantação dos demais pontos de radar, que funcionam em sistema de **remanejamento rotativo**, serão colocadas faixas nesta quarta-feira, dia 11, no local, para informar aos motoristas sobre o início da fiscalização

eletrônica. "Também estamos implantando sinalização de solo e placas para orientar os motoristas quanto à existência do equipamento e o limite de velocidade naquele trecho da **Avenida, que está regulamentado em 60 quilômetros por hora**", explica Martins, ao destacar que a medida visa conter os excessos de velocidade na avenida para oferecer maior segurança aos transeuntes.

"Essa via apresenta um fluxo intenso de veículos em direção tanto aos bairros daquela região quanto a **Campinas, utilizando a alça do viaduto**. Já o lado oposto é via de acesso ao Centro. Notamos que os motoristas estão cometendo abusos **de velocidade neste trecho, área próxima ao Centro da cidade, onde há intensa mobilidade de pedestres, por isso optamos pela instalação do radar**", esclarece o secretário.

Prefeitura abre inscrição para bolsa de estudo a universitários

A Prefeitura, por meio da Secretaria da Educação, abre nesta sexta-feira, dia 13, inscrições para bolsas de estudos destinadas a estudantes universitários de baixo poder aquisitivo residentes no município. Os interessados deverão apresentar na Seção de Protocolo do Paço Municipal requerimento e formulários preenchidos, além de documentação e pagar uma taxa no valor de R\$ 10,24. Os formulários necessários deverão ser impressos acessando o site www.valinhos.sp.gov.br, no link Estrutura, pasta da Secretaria da Educação/ serviços. O prazo de inscrição vai até o próximo dia 27.

A concessão desta bolsa de estudo é prevista

na Lei nº 1162/73. A súmula dos requisitos para solicitação das bolsas foi publicada no Boletim Municipal na edição desta quarta-feira, 11. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação dentro do prazo previsto na súmula terão os pedidos excluídos da análise para concessão do benefício, que será feita por uma comissão especial, nomeada por meio de decreto.

A data de pagamento da bolsa ainda não está definida e será divulgada posteriormente. O valor poderá variar de uma a mais mensalidades. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones 3871-2324 ou 3871-3299, das 9 às 16 horas.

Nesta sexta-feira tem palestra sobre acidentes domésticos

A Secretaria da Saúde promoverá nesta sexta-feira, dia 13, palestras sobre "Prevenção a Acidentes Domésticos" e "Primeiros Socorros", em cumprimento a Lei número 4.579 de 12 de julho deste ano de autoria do vereador Tunico, que institui a realização anual da Semana Municipal de Prevenção a Acidentes Domésticos. O evento será realizado, das 14 às 16 horas, na Sala Ivan Fleury Meirelles - Prefeitura, com entrada franca.

De acordo com a lei, a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes Domésticos será comemorada na segunda semana do mês de agosto. Nesta primeira edição, o tema "Primeiros Socorros" será abordado pela enfermeira da rede básica de saúde, Raquel Cristina Lana, e sobre "Prevenção a Acidentes Domésticos", pelo Sub-Tenente Ramos do Corpo de Bombeiros de Valinhos.

Passeio Ciclístico homenageia pais

O Shopping Valinhos, com apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, promove neste sábado, dia 14, das 8 às 11 horas, o 2º Passeio Ciclístico "Pedala Papai". Durante o passeio haverá sorteio de mais de 100 brindes, entre eles, duas bicicletas.

As inscrições para participar do passeio são gratuitas e os 80 primeiros inscritos terão

direito a uma camiseta *dry fit* exclusiva, uma fruta e um suco. Informações podem ser adquiridas no Shopping Valinhos (telefone: 3829.6521) e Secretaria de Esportes e Lazer, localizada na Rua Professor Ataliba Nogueira, 67, ao lado do Ginásio Municipal "Vereador Pedro Ezequiel da Silva" (telefone: 3829.5030).

Valinhos celebra nascimento de Flávio de Carvalho

Os 111 anos do nascimento do artista Flávio de Carvalho, comemorados nesta terça-feira, dia 10, e suas obras serão homenageados com uma programação especial, nesta sexta-feira, dia 13, na casa modernista do artista, localizada na Fazenda Capuava (Rodovia Flávio de Carvalho). A Prefeitura, por meio da Secretaria da Cultura, e a Acesa Capuava (Associação Cultural Educacional Social e Assistencial Capuava) programaram uma série de atividades, com entrada franca, que inclui desde oficinas para crianças e adolescentes, alunos da Acesa, até apresentações culturais variadas dentro do projeto "Tributo a Flávio de Carvalho".

Segundo o secretário da Cultura, Mário Farci, as homenagens fazem parte do calendário cultural da cidade. "É uma honra para nós que um dos grandes nomes da geração modernista brasileira tenha deixado a sua marca em Valinhos, atuando como arquiteto, teatrólogo, pintor, músico, e contribuído com a elevação da cultura do município", afirma Farci.

Segundo a diretora de Promoções Culturais da Secretaria da Cultura, Alessandra Buffa, as oficinas para os alunos da Acesa ocorrerão nos períodos da manhã e tarde e a programação

cultural será aberta às 19 horas. "À noite, o público poderá apreciar instalações artísticas com obras de Flávio de Carvalho e exposição dos trabalhos produzidos pelos alunos durante as oficinas, performances, recital de poemas, apresentação de dança e show musical com a banda Adicima", conta Buffa. Ainda dentro da programação haverá a palestra "A história da Fazenda Capuava", proferida pelo jornalista e mestre em Urbanismo, Rodrigo Busnardo.

PROGRAMAÇÃO – 13/08 – Sexta-feira

19h00 – Recital de Poemas
19h30 – Dança e apreciação de instalações com obras do artista e trabalhos dos alunos da Acesa
20h00 – Palestra "A história da Fazenda Capuava" – de Rodrigo Busnardo
21h00 – Performances
21h15 – Show banda Adicima, seguido de coquetel
Local: Rodovia Flávio de Carvalho – s/nº Fazenda Capuava.

Eng. Moysés é o novo presidente da Festa do Figo

O vice-prefeito eng. Moysés Antônio Moysés é o novo presidente da Comissão Organizadora da Festa do Figo 2011. O decreto com a nomeação da nova Comissão Organizadora da festividade, assinado pelo prefeito Marcos José da Silva está publicado nesta edição do Boletim Municipal.

Na tarde do último dia 6, sexta-feira, o ex-prefeito e secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, Jorge Luiz De Lucca, reuniu no Paço Municipal membros da Comissão Organizadora da última edição para divulgar o nome de eng. Moysés para 2011. "Gostaria de solicitar o apoio de todos para o novo presidente. É essa união que vem fazendo com que, desde 2005, a Festa do Figo seja um sucesso de organização e de público", destacou Jorge. Foi em 2005 que o

prefeito Marcos, cumprindo um compromisso, instituiu a entrada gratuita para todos os visitantes ao Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini", onde a festa é realizada.

O vice-prefeito destacou que continuará na mesma linha adotada pelos antigos presidentes desde 2005, e agradeceu a confiança do prefeito Marcos na escolha do seu nome. "Quero agradecer o convite do prefeito Marcos e continuar o trabalho para fazer com que a Festa do Figo seja cada vez mais voltada para a família e em benefício dos agricultores de Valinhos. Tenho uma relação bem próxima com os nossos agricultores, pois sou o presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e sei que essa proximidade vai nos ajudar a trabalhar".

2ª etapa da campanha é sábado

Pais com crianças menores de 5 anos têm um compromisso importante neste sábado, dia 14, levá-las para vacinar na segunda etapa nacional da Campanha da Vacinação contra a Poliomielite.

Em Valinhos, a campanha será realizada nas 13 Unidades Básicas de Saúde, que funcionarão das 8 às 17 horas, com exceção da unidade do Macuco, que abrirá das 8 às 12 horas, e da Reforma Agrária, que atenderá das 13 às 17 horas, e em postos volantes espalhados pela cidade.

A meta do Ministério da Saúde é vacinar 95% das crianças menores de cinco anos, com uma dose da vacina oral contra poliomielite, independentemente de já terem sido imunizadas

anteriormente. Na primeira etapa da campanha em junho foram imunizadas em Valinhos 6.117 crianças, o que correspondeu a uma cobertura de 96,72% do público alvo, que é 6.322.

Segundo a diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Claudia Maria Santos Silva, é importante que os pais levem a carteira de vacinação da criança, pois nas Unidades Básicas de Saúde e no posto volante do Parque Portugal também serão aplicadas as demais vacinas do esquema básico nas que estiverem com doses em atraso.

"Não existem contra-indicações para a vacina contra a poliomielite, e mesmo as crianças com sintomas de tosse, gripe, diarreia, rinite, asma, doenças crônicas e desnutrição devem ser levadas para tomar a vacina", explica a diretora.

SECRETARIA DE

ASSUNTOS JURÍDICOS
E INSTITUCIONAIS

DECRETOS

**DECRETO Nº 7.617
DE 06 DE AGOSTO DE 2010**

Compõe a Comissão responsável pela análise de requerimentos de concessão de bolsas de estudos a estudantes universitários, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão responsável pela análise de requerimentos de concessão de bolsas de estudos a estudantes universitários, consoante estabelecido na Lei nº 1.162, de 23 de maio de 1973, é composta na seguinte conformidade:

I. Presidência: Juraci Caetano, representante da Secretaria da Educação;

II. Membros:
a. Gláucia Juliato, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Turístico;
b. Laís Helena Antonio dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
c. Verônica Pimentel Cilentio, representante da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º. Incumbe à Presidência da comissão cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares incidentes e aplicáveis à espécie.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. São revogados o Decreto nº 7.371/2009 e o § 2º do artigo 4º do Regulamento da Lei nº 1.162/73, editado através do Decreto

EXPEDIENTE

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS (Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:
Sandra Helena Persichitti - MTB: 20.676

Produção e Fechamento:
Departamento de Imprensa da Prefeitura do Município de Valinhos

Impressão:
IMA - Informática de Municípios Associados S/A



nº 5.732/2002.

Valinhos, 06 de agosto de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 10.945/10-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 06 de agosto de 2010.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**DECRETO Nº 7.618
DE 09 DE AGOSTO DE 2010**

Suprime servidão administrativa perpétua de viela sanitária, destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, do lote 1, da quadra 13, do loteamento Jardim Pinheiros, bairro Pinheiro, na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Servidão administrativa perpétua de viela sanitária, destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, é suprimida do lote 1, da quadra 13, do loteamento Jardim Pinheiros, bairro Pinheiro, de propriedade de Kosmoscience Ciência e Tecnologia Cosmética Ltda, ou sucessores, objeto da matrícula nº 10.084 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, na forma do Original nº 160/2010-DAPS/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, na seguinte conformidade:

faixa com a largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 11,00 m (onze metros) e a área de 33,00 m² (trinta e três metros quadrados), situada em toda extensão no fundo do lote.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela proprietária do imóvel referido no art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 09 de agosto de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 3.821/10-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 09 de agosto de 2010.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**DECRETO Nº 7.619
DE 09 DE AGOSTO DE 2010**

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As representações da Secretaria de Esportes e Lazer e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.731, de 03 de junho de 1994, alterada pelas Leis ns. 3.082/97, 3.735/03, 4.011/06 e 4.470/09, e composto pelos Decretos ns. 7.119/08, 7.228/09, 7.351/09, 7.402/09 e 7.535/10, são alteradas na seguinte conformidade:

I. Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:
a. Titular: ...;
b. Suplente: Sérgio Rossi Montauriol;

II. Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
a. Titular: Péricles Mariotto;
b. Suplente: Maria Cristina Silva Constâncio;

Art. 2º. Consideram-se empossados os membros referidos no art. 1º com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Anexo ao Decreto nº 7.618/10

Rua Hórcio Amaral

04 01 26

25

24

23

18 2A 21 22

Avenida Dr. Altino Gouveia

C=11,00
L=3,00
A=33,00m²

legenda

Servidão Administrativa a ser suprimida

Servidão Administrativa existente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DE SOLO

ASSUNTO: Projeto para supressão de servidão administrativa no lote 01 da Quadra 13 do loteamento Jardim Pinheiros - Bairro Pinheiro.

VISTO RESP. PELA EXECUÇÃO VISTO DAPS REVISÃO DATA ESCALA

Oscar Ap. Beseggio Engº Agrim. Antonio de Souza Desenhista 3821/2010 15 07 10 1:500

PROC. ADMINIST. ORIGINAL FOLHA

3821/2010 160



Art. 3º. O mandato dos membros ora nomeados coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 09 de agosto de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais

MÁRCIO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Social e
Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 4.519/90 e 6.055/05-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 09 de agosto de 2010.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e
Institucionais

**DECRETO Nº 7.620
DE 10 DE AGOSTO DE 2010**

Institui e compõe a Comissão Organizadora da 62ª Festa do Figo e da 17ª Expogoiaba.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Organizadora da 62ª Festa do Figo e da 17ª Expogoiaba, a serem realizadas em 2011, é instituída neste ato, sendo composta na seguinte conformidade:

- I. Presidente: Moysés Antonio Moysés;
- II. Vice-Presidente: Jorge Luiz de Lucca;
- III. Secretário: Mário Sérgio Farci;
- IV. Tesoureiro: Jair Brigo;
- V. Membros:
 1. Ademir Bueno Martins;
 2. Aldemar Veiga Junior;
 3. Alessandra Maria Buffa;
 4. Ana Claudia Lino;
 5. Antonio Favarin;
 6. Antonio Ricardo Surita dos Santos;
 7. Argemiro João Barduchi;
 8. Benedito José de Oliveira Pinto;
 9. Carina Missaglia Dias;
 10. Carlos Adilson Roncaglia;
 11. Carlos Henrique Grégio;
 12. Carlos Roberto Tosto;
 13. Claudimir Kiko Ferreira;
 14. Cristiane Fabiano;
 15. Danilo Sérgio Sorroce;
 16. Dante Luglio Neto;
 17. Débora Cristina Corrêa de Oliveira Santos;
 18. Décio Zenone;
 19. Denilson Dias Soares;
 20. Diego Augusto Ferrari;
 21. Diego Fernandes Alarcon;
 22. Djalma Braga;
 23. Edilson Bruscalin;
 24. Eduardo César Manzatto;

25. Eduardo Matias;
26. Eliana Aparecida Zanfelice;
27. Ernesto Donizeti Cenzi;
28. Eziqiel Marcondes de Souza;
29. Glauce Eleana Mamprin Foratto;
30. Irineu Banhe;
31. Ismael de Lisboa Neto;
32. Jânio dos Santos;
33. João Batista Pollastrini Junior;
34. João Lona;
35. José Antonio Francisco Alves;
36. José Carlos dos Reis Rodrigues;
37. José Carlos Galdino;
38. José Eduardo Figueiredo;
39. Josefina de Fátima Parro Ribeiro;
40. Lais Helena Antonio dos Santos;
41. Lorival Rodrigues de Souza;
42. Luciana Borin;
43. Luciana Grégio;
44. Luiza Aparecida Rodrigues de Souza;
45. Luiz Carlos Bertolucci Reis;
46. Luiz Carlos Fustinoni;
47. Luiz Cláudio Sabaini;
48. Marcelo Camillo Júnior;
49. Márcio Ferreira;
50. Márcio Roberto Guaiume;
51. Marcos Roberto Pontes;
52. Marcus Bovo de Albuquerque Cabral;
53. Maria do Carmo Bonon;
54. Maria Regina de Almeida Guglielminetti;
55. Maria Sidnéia Peixoto;
56. Marina Pizzato do Prado;
57. Nelson Vaccari;
58. Osmair Trombetta;
59. Oswaldo Molon Filho;
60. Patricia Longhi Flora Furlan Roncaglia;
61. Pedro Celso Alves;
62. Pedro Sidnei Pelegrini;
63. Robson Augusto Furiozo;
64. Roberta Silveira Cardoso;
65. Rodrigo Alba Folegatti;
66. Rosana Spadaccia Piton;
67. Roselaine Aparecida Baldacin Polato;
68. Rover José Rondinelli Ribeiro;
69. Ruyrillo Pedro de Magalhães;
70. Sebastião Maria;
71. Sidnei Aparecido Reale;
72. Sílvia Regina Floriano Martins;
73. Sueli Aparecida Maróstica Mamprin;
74. Sylvio Antonio da Silva;
75. Sunao Takaki;
76. Terezinha de Jesus Tenari Moysés;
77. Valdir Sebastião Costalonga;
78. Vânia Aparecida Brandini Borin;
79. Vlademir Antonio Veche;
80. Vladimir Piaia Júnior;
81. Willian Evaristo de Oliveira;
82. Wilson Sabie Vilela;
83. Zeno Ruedell.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º. Subcomissões, destinadas a auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora da 62ª Festa do Figo e da 17ª Expogoiaba na organização dos eventos, são instituídas na seguinte conformidade:

- I. Administração do Parque e Informações:
Coordenador: Benedito José de Oliveira Pinto;
- II. Agroturismo:
Coordenadores: Danilo Sérgio Sorroce e Vlademir Antonio Veche;
- III. Alimentação:
Coordenador: Zeno Ruedell;
- IV. Alternativos:
Coordenadores: Denilson Dias Soares e Alessandra Maria Buffa;
- V. Área Verde:
Coordenador: José Eduardo Figueiredo;
- VI. Cerimonial:
Coordenadora: Josefina de Fátima Parro Ribeiro;

- VII. Comercial:
Coordenador: William Evaristo de Oliveira;
- VIII. Distribuição de Água:
Coordenador: Rover José Rondinelli Ribeiro.
- IX. Distribuição de Cartazes e Filipetas:
Coordenador: Valdir Sebastião Costalonga;
- X. Energia Elétrica:
Coordenador: Osmair Trombetta;
- XI. Entidades:
Coordenador: Edilson Bruscalin;
- XII. Esportes e Lazer:
Coordenadores: Danilo Sérgio Sorroce, Eduardo César Manzatto e Roberta Silveira Cardoso;
- XIII. Estacionamento e Trânsito:
Coordenadores: Ademir Bueno Martins e Sylvio Antonio da Silva;
- XIV. Fiscalização:
Coordenador: Ismael de Lisboa Neto;
- XV. Fundo Social de Solidariedade:
Coordenadora: Terezinha de Jesus Tenari Moysés;
- XVI. Imprensa e Imagem:
Coordenadora: Marina Pizzato do Prado;
- XVII. Jurídico:
Coordenadores: Marcus Bovo de Albuquerque Cabral e Antonio Ricardo Surita dos Santos;
- XVIII. Limpeza:
Coordenadora: Maria do Carmo Bonon;
- XIX. Manutenção:
Coordenador: Irineu Banhe;
- XX. Marketing e Decoração:
Coordenadores: Mário Sérgio Farci e Luiz Cláudio Sabaini;
- XXI. Obras:
Coordenador: José Antonio Francisco Alves;
- XXII. Patrocínio:
Coordenador: Claudimir Kiko Ferreira;
- XXIII. Produtores e Premiação dos Agricultores:
Coordenadora: Cristiane Fabiano;
- XXIV. Rainha e Princesas:
Coordenadoras: Vânia Aparecida Brandini Borin e Sueli Aparecida Maróstica Mamprin;
- XXV. Recursos Humanos:
Coordenador: Márcio Roberto Guaiume;
- XXVI. Relações Públicas:
Coordenadora: Eliana Aparecida Zanfelice;
- XXVII. Saúde:
Coordenadora: Maria Regina de Almeida Guglielminetti;
- XXVIII. Secretaria:
Coordenadora: Roselaine Aparecida Baldacin Polato;
- XXIX. Segurança:
Coordenador: Ruyrillo Pedro de Magalhães;
- XXX. Shows:
Coordenador: Ernesto Donizeti Cenzi;
- XXXI. Vigilância Sanitária:
Coordenadora: Carina Missaglia Dias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 10 de agosto de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº

11.327/2010-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 10 de agosto de 2010.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e
Institucionais

**DECRETO Nº 7.621
DE 10 DE AGOSTO DE 2010**

Homologa a aprovação do projeto de arruamento e loteamento fechado, para fins residenciais, denominado "Village Santa Clara", de propriedade de Alfredo Vicente Ferretti e Maria Therezinha Lorençato Ferretti, herdeiros ou sucessores, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

I - Das Disposições Iniciais

- Art. 1º.** O presente Decreto dispõe sobre:
- I. a homologação do projeto de arruamento e loteamento de gleba, para fins residenciais, denominado "Village Santa Clara";
 - II. a outorga de permissão de uso de áreas públicas de uso comum do povo que específica, caracterizando o empreendimento como loteamento fechado.

II - Da Homologação

Art. 2º. É homologada, com fundamento no art. 19, da Lei nº 2.978, de 16 de julho de 1996, que "dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências", a aprovação do projeto de arruamento e loteamento, de natureza fechada, para fins residenciais, denominado "Village Santa Clara", localizado na gleba 2, subdivisão da gleba 1, da Fazenda Capuava e Sítio Capoeirinha, bairro Capuava, de propriedade de Alfredo Vicente Ferretti e Maria Therezinha Lorençato Ferretti, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula nº 43.746 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, termo de compromisso em loteamento e demais elementos constantes no processo administrativo nº 3.842/2010-PMV.

Art. 3º. O loteamento, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 2.277, de 25 de julho de 1990, está localizado no perímetro urbano do Município.

Parágrafo único. Consoante disposições da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, que "dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município e dá outras providências", o empreendimento está localizado na zona 2A₂ – zona mista I.

Art. 4º. É fixado o prazo de dois anos, obedecido o cronograma de execução previsto no parágrafo único, do art. 12, da Lei Federal nº 6.766/79, para o cumprimento do estabelecido nos incisos deste artigo, inclusive a implantação dos seguintes equipamentos e obras públicas:

- I. locação no terreno;
- II. abertura de vias públicas;
- III. terraplenagem e drenagem necessárias;





IV. guias e sarjetas de concreto, em conformidade com a Lei nº 3.621, de 16 de agosto de 2002;
V. rede de escoamento de águas pluviais;
VI. rede pública de água potável;
VII. rede pública de energia elétrica domiciliar, com postes de concreto, obedecidas as normas e exigências técnicas especificadas pela concessionária de energia elétrica;
VIII. rede pública de esgotos sanitários;
IX. pavimentação asfáltica;
X. projeto paisagístico do empreendimento;
XI. demarcação de lotes com marcos de concreto;
XII. execução de subadutora PVC de FoFo 200 mm;
XIII. reforço do interceptor de esgotos Capuava em diâmetros 250 e 300 mm;
XIV. participação na obra de construção de reservatório de água potável, com volume proporcional de 60 m³.

Parágrafo único. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º. Com o registro do empreendimento no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos serão bens públicos:

I. de uso comum do povo:

- a. ruas 1 e 2, avenida 1, alargamento da rua Vereador Antonio de Oliveira (com faixa de aceleração e desaceleração) e alargamento da rua Gildo Tordin, totalizando 7.246,04 m² (sete mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e quatro decímetros quadrados);
 - b. áreas verdes 1 a 3, totalizando 5.919,44 m² (cinco mil, novecentos e dezanove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);
 - c. sistema de lazer 1 com 15,09 m² (quinze metros quadrados e nove decímetros quadrados);
- II. dominicais: área institucional com 1.483,71 m² (mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Art. 6º. Os loteadores outorgarão escritura pública de hipoteca dos lotes abaixo discriminados, na forma do termo de compromisso em loteamento firmado, visando garantir a execução das obras de implantação do parcelamento do solo e dos equipamentos públicos previstos no art. 4º deste Decreto, na seguinte conformidade:

- I. lote 01, da quadra "A", em garantia da locação no terreno, conforme disposto no inciso I do art. 4º;
- II. lote 02, da quadra "A", em garantia da abertura de vias públicas, conforme disposto no inciso II do art. 4º;
- III. lote 03, da quadra "A", em garantia da execução de terraplenagem e drenagem necessárias, conforme disposto no inciso III do art. 4º;
- IV. lote 05, da quadra "A", em garantia da execução de guias e sarjetas de concreto, em conformidade com a Lei nº 3.621/02, conforme disposto no inciso IV do art. 4º;
- V. lote 07, da quadra "A", em garantia da execução da rede de escoamento de águas pluviais, conforme disposto no inciso V do art. 4º;
- VI. lote 09, da quadra "A", em garantia da execução da rede pública de água potável, conforme disposto no inciso VI do art. 4º;
- VII. lotes 11 e 12, da quadra "A", em

garantia da execução da rede pública de energia elétrica domiciliar, com postes de concreto, obedecidas as normas e exigências técnicas especificadas pela concessionária de energia elétrica, conforme disposto no inciso VII do art. 4º;
VIII. lotes 03 e 04, da quadra "B", em garantia da execução da rede pública de esgotos sanitários, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º;
IX. lotes 08 a 11, da quadra "B", em garantia da execução da pavimentação asfáltica, conforme disposto no inciso IX do art. 4º;
X. lote 12, da quadra "B", em garantia da execução das obras e serviços correspondentes ao projeto paisagístico do empreendimento, conforme disposto no inciso X do art. 4º;
XI. lote 13, da quadra "B", em garantia da demarcação dos lotes com marcos de concreto, conforme disposto no inciso XI do art. 4º;
XII. lotes 04, 06, 08 e 10, da quadra "A", em garantia da execução de subadutora PVC de FoFo 200 mm, conforme disposto no inciso XII do art. 4º;
XIII. lotes 06 e 07, da quadra "B", em garantia da execução das obras de reforço do interceptor de esgotos Capuava em diâmetros 250 e 300 mm, conforme disposto no inciso XIII do art. 4º;
XIV. lote 05, da quadra B, em garantia da participação na obra de construção de reservatório de água potável, com volume proporcional de 60 m³, conforme disposto no inciso XIV do art. 4º.

Art. 7º. Servidão administrativa perpétua destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais é instituída nas quadras B e C na forma dos elementos constantes no processo administrativo nº 3.842/2010-PMV.

Parágrafo único. Na área institucional e na área verde 1 incide viela sanitária destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, na forma dos elementos constantes no processo administrativo nº 3.842/2010-PMV, afastada a instituição de servidão administrativa, ônus de direito real previsto no art. 1.225, inciso III, do Código Civil, vez que, com o registro do empreendimento, o domínio de referida área passará a ser da Municipalidade.

III – Da Permissão de Uso

Art. 8º. Permissão de uso dos bens públicos infra elencados é outorgada aos loteadores, de forma não onerosa e por prazo indeterminado, com fundamento nas disposições da Lei nº 3.192, de 22 de maio de 1998, devendo os permissionários observarem rigorosamente as atribuições e encargos decorrentes, conforme previsto no art. 9º:

- I. ruas 1 e 2 e avenida 1, totalizando 4.952,89 m² (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);
 - II. áreas verdes 1 a 3, totalizando 5.919,44 m² (cinco mil, novecentos e dezanove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);
 - III. sistema de lazer 1 com 15,09 m² (quinze metros quadrados e nove decímetros quadrados);
- Parágrafo único. Estão inseridos no perímetro de fechamento do empreendimento os lotes das quadras A, B e C, de natureza residencial, as áreas verdes 1 a 3 e o sistema de lazer 1.

Art. 9º. Em decorrência da presente outorga de permissão de uso, os permissionários são responsáveis pelas seguintes obras e serviços:

- I. murar ou cercar a área do loteamento,

em conformidade com projetos previamente aprovados pelos órgãos competentes;
II. manutenção da portaria e do sistema de segurança;
III. manutenção e conservação do sistema de escoamento de águas pluviais;
IV. manutenção das árvores e poda;
V. manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
VI. coleta e remoção do lixo domiciliar, que deverá ser depositado próximo à portaria, armazenado em recipiente exclusivo para esta finalidade, com capacidade para no mínimo quarenta e oito horas, localizado próximo ao alinhamento, na parte interna do loteamento;
VII. construção, manutenção e conservação dos sistemas de lazer, em conformidade com o projeto paisagístico previamente apresentado e aprovado pelos órgãos competentes da Municipalidade;
VIII. prevenção de sinistros;
IX. manutenção, conservação e despesas de consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública;
X. garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e pelo bem-estar da população;
XI. distribuição, manutenção e conservação da rede interna de água potável;
XII. conservação e manutenção da rede interna de coleta e afastamento de esgotos sanitários.

Art. 10. Os permissionários responsabilizar-se-ão por quaisquer danos decorrentes da permissão de uso constante deste Decreto, causados ao Poder Público ou a terceiros.

IV – Das Disposições Finais

Art. 11. Os loteadores registrarão o loteamento ora homologado no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da publicação deste Decreto, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade deste Ato.

Art. 12. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais adotará as providências cabíveis em função da permissão de uso referida nos artigos 8º, 9º e 10 deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 10 de agosto de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 3.842/2010-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, no dia 10 de agosto de 2010.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PORTARIAS DO SECRETÁRIO

PORTARIA SAJI Nº 19 DE 04 DE AGOSTO DE 2010

Designa o ordenador de despesas para operacionalizar o regime de adiantamento junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na forma que especifica.

WILSON SABIE VILELA, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais em conformidade com as disposições emergentes do art. 2º e do anexo V, A, II, da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica",

RESOLVE:

Art. 1º. É designado, com fundamento no art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, o agente público estável Celso Verdó, como ordenador titular de despesas para operacionalizar o regime de adiantamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na forma estabelecida pela Lei nº 1.370/1975 e como regulamentado pelo Decreto nº 7.608/2010.

Art. 2º. Nas hipóteses de impedimento legal do servidor referido no art. 1º, a atribuição será desempenhada pela agente pública Fabiana Cristina Collin Geremias, em condição de suplência.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cientificados, neste ato, os agentes públicos referidos, os quais passarão a exercer as funções que lhes foram cometidas, de imediato, independentemente de quaisquer outras formalidades.

Valinhos, 4 de agosto de 2010.

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço SAJI nº 02/2010. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 4 de agosto de 2010.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

SECRETARIA DE

ASSUNTOS INTERNOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 11737/2010 DETERMINAR

Ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, em virtude da aposentadoria, por tempo de serviço – professores, concedida pelo I. N. S. S., a servidora, **ELIANI APARECIDA SERPENTINI SPIANDORELLI**, ocupante do



cargo de provimento efetivo de Professor I, da Secretaria da Educação, servidora regida pela Lei Municipal nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), sendo 12 de julho de 2010, seu último dia de trabalho, em conformidade com os elementos constantes do requerimento interno - SAI nº 499/2010.

Valinhos, 27 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 11738/2010

considerando as providências levadas à efeito pela Secretaria de Assuntos Internos, resolve

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso I da Lei nº 3182/98:

ANA CLAUDIA PAULIELO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

ARYANE CRISTINA MARTINS COUTINHO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Ref. 37, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Educação, a partir de 26 de julho de 2010.

ERICA CRISTINA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

JULIA DANIELA DE LIMA ALBURQUERQUE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

LUANA MARIA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

MARCIA REGINA BALDINI ARRUDA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

MARCIA REGINA DE MELO MORAIS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

MARISA ADRIANA GALVÃO MATHIAS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei

nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

MARISA LEMES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

ROSIMARY NERIS NAPONUCENO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

TAIS ANTUNES NIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

VERONICA APARECIDA MARTINS SILVERIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Técnico, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de julho de 2010.

Valinhos, 30 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 11739/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 9159/2010-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 42 a 45 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e alínea "a" do inciso I, do artigo 224, da Lei nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei nº 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício nº 088.359.715-2, a servidora **INÊS DE LOURDES BRANDINI**, com base no emprego de provimento efetivo de Professor I, Ref. 06, Nível 01, do Anexo IX, da Lei nº 4395/2008, a partir de 01 de fevereiro de 2010, com proventos integrais relativo aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no magistério, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa integralidade, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado nº 9159/2010-1-PMV.

Valinhos, 30 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 11740/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 8224/2010-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 38 a 41 pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei nº 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício nº 152.305.831-2, a servidora **ELIANA XAVIER DA SILVA CREACE**, com base no emprego de provimento efetivo de Professor I, Nível 03, Ref. 01, do Anexo IX, da Lei nº 4395/2008, a partir de 01 de março de 2010, com proventos proporcionais, relativo aos 07 (sete) anos, 11 (onze) meses, e 11 (onze) dias de serviço público no magistério municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado nº 8224/2010-1-PMV.

Valinhos, 30 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 11741/2010

considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 8223/2010-1-PMV;

considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 35 a 38, pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

considerando, portanto, que a requerente de fl. 02 tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., resolve:

CONCEDER.

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei nº 3117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S., benefício nº

149.127.451-1, a servidora, **MARIA DA FROTA DUQUE**, com base no cargo de provimento efetivo de Faxineiro, Ref. 16, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, a partir de 01 de março de 2010, com proventos proporcionais a 18 (dezoito) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do protocolado nº 8223/2010-1-PMV.

Valinhos, 30 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 11742/2010

considerando convocação efetuada pela Secretaria de Esportes e Lazer, constante da C.I. nº 687/2010-SEL, resolve:

CONCEDER.

com fundamento nos artigos 208 e seguintes, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

Licença Especial, no dia 23 de julho de 2010, a **RODRIGO FAGNANI VIEIRA BRAGA**, servidor contratado em caráter comissionado para o cargo de Diretor do Departamento de Ações para a Juventude, da Secretaria de Esportes e Lazer, devido ter sido convocado para participar como atleta dos 54º Jogos Regionais, na cidade de, Americana, estado de São Paulo.

Valinhos, 30 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 11743/2010 DESIGNAR

com fundamento no artigo 6.º, c/c inciso IV, do Anexo XII, da Lei nº 4395, datada de 29 de dezembro de 2008, a seguinte servidora:

ANDRÉIA FRANCO DE MORAES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Portaria, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 14 de julho de 2010, conforme elementos constantes do expediente administrativo C.I. nº 370/2010-S.D.S.H.

Valinhos, 30 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 11744/2010 DESIGNAR

com fundamento no artigo 6.º, c/c inciso XLVIII, do Anexo XII, da Lei nº 4395, datada de 29/12/2008, o seguinte servidor:

ALEX FABIANI SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve I, para a Secretaria de Esportes e Lazer, desde 16 de julho de 2010, conforme elementos constantes do expediente administrativo C.I. nº 697/2010-S.E.L.

Valinhos, 30 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 11745/2010

considerando o previsto no artigo 207 da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), e por analogia, a aplicação do artigo nº 55 da Lei nº 9784 de 29 de janeiro de 1984, resolvo por autorizar a

**PRORROGAÇÃO**

Até 23 de março de 2011, dos efeitos da Portaria nº 11453/2009, que concedeu licença para tratar de interesse particular, ao servidor **LUIZ MAYR NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal, lotado junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 3702/2010-1-PMV.

Valinhos, 30 de julho de 2010.

**PORTARIA Nº 11746/2010
DETERMINAR**

Ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, em virtude da aposentadoria, por tempo de serviço – professores, concedida pelo I. N. S. S., a servidora, **ROSELI APARECIDA JULIATTO BERTOLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, da Secretaria da Educação, servidora regida pela Lei Municipal nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), sendo 12 de julho de 2010, seu último dia de trabalho, em conformidade com os elementos constantes do requerimento interno - SAI nº 493/2010.

Valinhos, 30 de julho de 2010.

**PORTARIA Nº 11747/2010
EXONERAR, A PEDIDO,**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3182/98, a seguinte servidora:

CAROLINE TATIANA DUARTE, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, da Secretária da Saúde, desde 30 de junho de 2010, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo, processo protocolado sob nº 9564/2010-1-PMV.

Valinhos, 02 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 11748/2010

considerando a supremacia do interesse público, que se assenta na finalidade precípua da prestação de serviços à coletividade, adstrita a todos os fatos ou todas as coisas que se entendem de benefício comum ou para proveito geral, ou que se imponham para uma necessidade coletiva;

considerando a impossibilidade do órgão ou entidade cessionária em atender as suas necessidades de serviço com os próprios recursos humanos de que dispõe, não havendo meios de supri-las com remanejamento de pessoal ou redobrado esforços dos servidores ali existentes;

considerando que o afastamento para prover o órgão ou entidade cessionária dar-se-á em caráter transitório e específico, estritamente para atender a necessidade que ali exista, dentro de um prazo preestabelecido, a teor da norma estatutária;

considerando convênio firmado com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, autorizado através da Lei nº 4076/2006;

considerando, ainda, assegurada a percepção do estipêndio correspondente ao padrão do cargo exercido nesta Municipalidade, resolve:

COLOCAR A DISPOSICÃO,

com fundamento no artigo 119 c/c o artigo 114 da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), sem prejuízo de vencimentos ou remuneração, junto a Agência da Previdência Social em Valinhos, do Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S., durante o período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, os seguintes servidores:

CARLOS ROGÉRIO DE CAMPOS BRITO, Agente Administrativo II, do Gabinete do Prefeito;

CÉLIA MARQUES CARVALHO, Agente Administrativo, do Gabinete do Prefeito;

RENATA PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo I, do Gabinete do Prefeito.

Valinhos, 03 de agosto de 2010.

**PORTARIA Nº 11749/2010
EXONERAR, A PEDIDO,**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3182/98, os seguintes servidores:

CRISTINA MILANI MARTINATO PEREIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretária da Educação, desde 29 de junho de 2010, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 9563/2010-1-PMV.

SARA DE SOUZA DA COSTA, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, da Secretária da Saúde, desde 30 de junho de 2010, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo, processo protocolado sob nº 9565/2010-1-PMV.

TIAGO LAMARCA GALDINO, do cargo de provimento efetivo de Recepcionista de Saúde, da Secretária da Saúde, desde 05 de julho de 2010, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo, processo protocolado sob nº 9568/2010-1-PMV.

Valinhos, 04 de agosto de 2010.

**PORTARIA Nº 11750/2010
EXONERAR, A PEDIDO,**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3182/98, os seguintes servidores:

MARCELLO CAMILLO JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, da Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos, desde 19 de julho de 2010, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo, processo protocolado sob nº 10405/2010-1-PMV.

ROSELAINÉ APARECIDA BALDACIN POLATO, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Atendimento ao Gabinete do Vice-Prefeito, do Gabinete do Prefeito, desde 23 de julho de 2010, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo, processo protocolado sob nº 10621/2010-1-PMV.

Valinhos, 04 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 11751/2010

considerando as providências levadas à efeito pela Secretaria de Assuntos Internos, resolve

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime

Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso I da Lei nº 3182/98:

ANA VERÔNICA WANDERLEY PECANHA COUTINHO RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

ANTONIO VANDERLEI CARNEOSSO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

CLAUDIO ERNESTO DA SILVA CARVALHO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

CRISTIANE AMARAL NETTO CALDEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

DANILO PINHEIRO COELHO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

DAVID HENRIQUE PESCARINI GALLO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

GERSON YAMAOKA KOGA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista Plantonista (com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício), Ref. 197, Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 29 de julho de 2010.

JAQUELINE FERNANDES TORDIN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

JOSÉ LUIS RIVERO DE TOLEDO SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

LUCIANO DONIZETI CORREA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

MARIA CAROLINA ALVES DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

MARISTELA PEREIRA ROSA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Sanitário,

Ref. 16 do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Saúde, a partir de 29 de julho de 2010.

PATRICIA ROHLER FILIPP, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

RONALDO LOPES FERREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

VANESSA PRISCILA FRANÇA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Cultura, a partir de 29 de julho de 2010.

Valinhos, 04 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 11752/2010

considerando as providências levadas à efeito pela Secretaria de Assuntos Internos, resolve

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso I da Lei nº 3182/98:

ALINE PELEGATI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

ANELISE MARCONATO VENTURINI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 93, Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 02 de agosto de 2010.

ANDRESSA VILHA OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

ANTONIO CARLOS ZULIANI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Auditor, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 191, Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 30 de julho de 2010.

CAROLINE GIOLO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do Anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.





CLAUDIA MIRIAM WIFFLER, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

CRISTIANO EDUARDO BELLI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

CYRO MASSAMI NEZU CLEMENTINO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

EDSON FERNANDO MAMPRIN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

ELAINE CRISTINA BANHE FORMIGONE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

FERNANDA MACCARI MOREIRA TATEAMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

IVONE FRIZARIN ALVES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Matemática, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 01, Nível 01, do anexo IX, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/988, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de da Educação, a partir de 30 de julho de 2010.

JULIA DI FRANCESCANTONIO para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63,

do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

MARINALDO SILVÉRIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

MAYRA LEMOS NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

MILZA AVELAR CORREIA DE PAIVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Dentista, Ref. 28, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Saúde, a partir de 30 de julho de 2010.

NATALIA NASCIMENTO ARAUJO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo IX, da Lei nº 4395/08, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Educação, a partir de 04 de agosto de 2010.

TATHYANE KRAHENBUHL, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

TATIANA VITAL PAIS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 191, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Saúde, a partir de 04 de agosto de 2010.

VICENTE MARCOS DE FARIA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

WESLEY MARCHIORE MENDES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, Ref. 63, do anexo VIII, da Lei nº 4395/2008, cargo criado pela Lei nº 4395/2008, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 30 de julho de 2010.

Valinhos, 05 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 11753/2010

considerando os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 6371/2010-1-PMV, resolve

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme disposto no artigo nº 376 da Lei 2018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em face do servidor **RICARDO VIANNA COTRIM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Sanitário, lotado junto à Secretaria da Saúde, para apuração, em tese, de atitudes incompatíveis com o serviço

público, por ter reiteradamente faltado ao serviço sem comunicação prévia e de forma injustificada, não ter desempenhado suas tarefas com zelo e presteza, não manter bom relacionamento com colegas e chefia, e não se apresentar ao serviço de forma conveniente; logo agindo em discordância com o previsto no estatuto funcional, como se verifica no bojo do expediente administrativo acima mencionado, violando normas estatutárias previstas na Lei nº 2018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em seu Artigo nº 333 – São deveres dos funcionários, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de funcionário público: I – comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário, e extraordinário quando convocado; II – cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; III – executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; VII – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com o uniforme que for determinado, e XVI – manter, nas relações de trabalho, comportamento condizente com sua qualidade de funcionário público, e, em seu artigo nº 334 – Ao funcionário é proibido: IV – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada.

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos acima apontados.

III – NOMEAR os servidores: Thelma Cristina Coleta Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, ora no exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, lotada junto a Secretaria de Assuntos Internos, na condição de Presidente, e a quem incumbirá cumprir e fazer cumprir as disposições legais, incidentes à espécie; e, na qualidade de membros: Edilson Dermival Rôvere, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor da Divisão de Expediente, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, e Edson Eduardo Carazzole, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo a esta Autoridade, dentro do prazo da Lei.

Valinhos, 05 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 11754/2010

considerando os despachos, manifestações, informações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 14216/2009-1-PMV;

considerando, especialmente, o relatório final ofertado pelo presidente e demais membros da Comissão Processante Disciplinar, instituída pela Portaria nº 11499 de 27 de novembro de 2009, com a finalidade de apuração de atitudes incompatíveis com o serviço público, praticadas no exercício da função, pelo servidor Rui Zanqueta Cavalheri;

considerando, ademais, o despacho opinativo de homologação do procedimento apuratório e acatamento do relatório conclusivo da Comissão Processante Disciplinar, pela sua correção e sólida argumentação e fundamentação jurídica, como exarado pelo senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais nos autos do processo administrativo supra citado;

considerando, finalmente, o despacho deliberativo desta Autoridade Municipal, homologando o procedimento realizado pela Comissão Processante Disciplinar, e acatando integralmente a conclusão contida no relatório

final da Comissão Processante, no sentido de que as disposições contidas no artigo 333, inciso XVI da Lei 2018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), foi transgredido, como também transgredido o inciso VIII, do artigo 78, da Lei nº 4372 de 08 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolvo por, aplicar a pena de:

REPREENSÃO

ao servidor **RUI ZANQUETA CAVALHIERI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Matemática, lotado junto à Secretaria da Educação, nos termos do artigo 341, inciso II, e artigo 345 da Lei nº 2018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

Valinhos, 06 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 11755/2010 PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2010, os efeitos da Portaria nº 10313/2006, que concedeu licença para tratar de interesse particular, à servidora **GEYZA ROSA OLIVEIRA NOVAIS VIDON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, junto a Secretaria da Educação, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 7599/2006-PMV.

Valinhos, 06 de agosto de 2009.

ADHEMAR DE GASPERI
Seção de Atos Ordinatórios
Chefe

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretário de Assuntos Internos

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ATA N.º 05 / 2010

APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2010, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2010.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referente à apresentação do candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2010, para provimento de cargo público, convocado através do Edital de Convocação n.º 011/2010, publicado no Boletim Municipal n.º 1188, Edição de 23 de junho de 2010, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

A - Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B – DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2010, PARA AGENDAMENTO DE EXAMES MÉDICOS E DEMAIS ROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 - Apresentou-se o candidato abaixo, na ordem de classificação e respectivo cargo:





CARGO: MONITOR TÉCNICO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14 MARISA ADRIANA GALVAO MATHIAS DA SILVA

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO CANDIDATO MENCIONADO NO ÍTEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

C.1 - Após a conferência dos documentos apresentados, foi considerado apto para nomeação, o candidatos abaixo:

CARGO: MONITOR TÉCNICO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14 MARISA ADRIANA GALVAO MATHIAS DA SILVA

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, **THELMA CRISTINA COLETA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria de Assuntos Internos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. **MARCIO ROBERTO GUAUIME**, Diretor do Departamento de Pessoal, e Sr. **ALDEMAR VEIGA JUNIOR**, Secretário da Secretaria de Assuntos Internos.

MARCIO ROBERTO GUAUIME
Departamento de Pessoal
Diretor

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretaria de Assuntos Internos
Secretário

ATA N.º 06 / 2010

APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2010, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2010.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referente à apresentação do candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2010, para provimento de cargo público, convocado através do Edital de Convocação n.º 02/2010, publicado no Boletim Municipal n.º 1188, Edição de 23 de junho de 2010, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

A - Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 - Centro, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B - DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2010, PARA AGENDAMENTO DE EXAMES MÉDICOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 - Apresentou-se o candidato abaixo, na ordem de classificação e respectivo cargo:

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
1 TATIANA VITAL PAIS

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO CANDIDATO MENCIONADO NO ÍTEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

C.1 - Após a conferência dos documentos apresentados, foi considerado apto para nomeação, o candidatos abaixo:

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
1 - TATIANA VITAL PAIS

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, **THELMA CRISTINA COLETA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria de Assuntos Internos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. **MARCIO ROBERTO GUAUIME**, Diretor do Departamento de Pessoal, e Sr. **ALDEMAR VEIGA JUNIOR**, Secretário da Secretaria de Assuntos Internos.

MARCIO ROBERTO GUAUIME
Departamento de Pessoal
Diretor

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretaria de Assuntos Internos
Secretário

ATA N.º 07 / 2010

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2010, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2010.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram parcialmente os trabalhos referente a apresentação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2010, para provimento de cargos públicos, convocados através do Edital de Convocação n.º 004/2010, publicado no Boletim Municipal n.º 1188, Edição de 23 de junho de 2010, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DOS CANDIDATOS MENCIONADO NO ÍTEM B.1 DA ATA n.º 04/2010, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

C.1 - Após a conferência dos documentos apresentados, foi considerado apto para nomeação, o candidato abaixo:

CARGO: MONITOR TÉCNICO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
10 ADRIANA DE OLIVEIRA MARCHI

C.2 - Apresentou-se o candidato abaixo relacionado, que formalizou o Termo de Desistência Definitiva de Vaga, nos termos do item 13.7, do Edital de Concurso retro mencionado:

CARGO: MONITOR TÉCNICO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
5 FLAVIA MARIA PERINI

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, **THELMA CRISTINA COLETA ALVES**,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria de Assuntos Internos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. **ALDEMAR VEIGA JUNIOR**, Secretário da Secretaria de Assuntos Internos.

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretaria de Assuntos Internos
Secretário

ATA N.º 38/2010

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2010.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referentes à apresentação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2008, para provimento de cargos públicos, convocados através do Edital de Convocação n.º 029/2010, em atendimento às disposições constantes no item 13.3 do Edital do Concurso Público n.º 01/2008, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

A - Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 - Centro, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B - DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2010, PARA AGENDAMENTO DE EXAMES MÉDICOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 - Apresentaram-se os candidato abaixo, na ordem de classificação e respectivos cargos:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10º - Ivone Aparecida Frizarin Alves

CARGO: PROFESSOR I
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48º - Natalia Nascimento Araújo da Silva

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO CANDIDATO MENCIONADO NO ÍTEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

C.1 - Após a conferência dos documentos apresentados, foram considerados aptos para nomeação, os candidatos abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10º - Ivone Aparecida Frizarin Alves

CARGO: PROFESSOR I
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48º - Natalia Nascimento Araújo da Silva

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, **THELMA CRISTINA COLETA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria de Assuntos Internos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. **ALDEMAR VEIGA JUNIOR**, Secretário da Secretaria de Assuntos Internos.

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretaria de Assuntos Internos
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013 / 2010 CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2010

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Assuntos Internos em virtude dos itens C.2 da Ata n.º 07/2010, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público n.º 01/2010, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, a Rua Antonio Carlos, n.º 301 - Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 13.4 do Edital de Concurso Público n.º 01/2010, publicado no Boletim Municipal n.º 1168, edição de 05/02/2010, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público.

Dia: 23 DE AGOSTO DE 2010- Horário: às 15:00 horas

CARGO: MONITOR TÉCNICO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Candidato Convocado:
15 Nadya Christina Senzi Pereira

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 13.9., do Edital de Concurso Público n.º 01/2010, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 10 de agosto de 2010

MARCIO ROBERTO GUAUIME
Departamento de Pessoal
Diretor

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretaria de Assuntos Internos
Secretário

DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2010 CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2010

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Assuntos Internos, a vista da solicitação efetuada pela Secretaria de Esporte e Lazer, formalizada através dos expedientes administrativos n.ºs: 249/2010 e 248/2010, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público n.º 01/2010, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, a Rua Antonio Carlos, n.º 301 - Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 13.4 do Edital de Concurso Público n.º 01/2010, publicado no Boletim Municipal n.º 1168, edição de 05/02/2010, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público:

Dia: 23 DE AGOSTO DE 2010- Horário: às 15:00 horas

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MODALIDADE: FUTSAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Candidato Convocado:
4º - Fernanda Mazalla

Dia: 23 DE AGOSTO DE 2010- Horário: às 15:00 horas

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Candidato Convocado:
4º - Izael Vicente e Carvalho Junior
5º - Gherson Leardine Paiva



O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 13.9., do Edital de Concurso Público n.º 01/2010, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 10 de agosto de 2010

MARCIO ROBERTO GUAIUME
Departamento de Pessoal
Diretor

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretaria de Assuntos Internos
Secretário

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 116/2010

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, com fundamento no **artigo 2º, Anexo V, "A", Inciso V, e "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008** e o **artigo 51 da Lei Municipal nº 4372/08, de 08/12/2008, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências"**,

ATRIBUI

Carga Suplementar de Serviço aos seguintes Docentes:

01. Adriana Isabel Mosso L. Garcia Mayr, matrícula 22415, de 02 (duas) horas/aulas semanais, no período de 26 de julho a 31 de dezembro de 2010;

02. Ana Maria Rodrigues Bueno, matrícula 21224, de 20 (vinte) horas/aulas semanais, no período de 16 de agosto a 14 de outubro de 2010;

03. Andressa Lisboa, matrícula 22999, de 10 (dez) horas/aulas semanais, no período de 02 de agosto a 31 de agosto de 2010;

04. Angela Paula Martins da Silva, matrícula 23995, de 02 (duas) horas/aulas semanais, no período de 26 de julho a 31 de dezembro de 2010;

05. Elizabete Encarnação Milan Fabrini, matrícula 21246, de 04 (quatro) horas/aulas semanais, no período de 14 de junho a 31 de dezembro de 2010;

06. Kamilla Menezes Rodrigues dos Santos, matrícula 23979, de 02 (duas) horas/aulas semanais, no período de 02 de agosto a 23 de agosto de 2010;

07. Leonídia Veneri Teberga, matrícula 22808, de 20 (vinte) horas/aulas semanais, no período de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2010;

08. Maria Aparecida de Amorim Beiro, matrícula 22211, de 20 (vinte) horas/aulas semanais, no período de 02 de agosto a 31 de agosto de 2010;

09. Ricardo Merino R. Santos, matrícula 23042, de 05 (cinco) horas/aulas semanais, no período de 26 de julho a 31 de dezembro de 2010;

10. Selma Mendonça de Carvalho, matrícula 24136, de 20 (vinte) horas/aulas semanais, no período de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2010.

Valinhos, 05 de agosto de 2010

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 117/2010

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, com fundamento no **artigo 2º, Anexo V, letra "A", Inciso V, e letra "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008**:

REVOGA

em seu inteiro teor, desde 18 de fevereiro de 2010 a designação, para exercer carga suplementar de serviço, do docente **Robson Antonio da Silva, matrícula 22460**, constante do item 24, da Portaria n.º 122/2009.

Valinhos, 05 de agosto de 2010

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 118/2010

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, com fundamento no **artigo 2º, Anexo V, "A", Inciso V e "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008**

RETIFICA

1) a Portaria nº 070/2010, publicada no Boletim Municipal de 05/05/2010, que atribuiu carga suplementar de serviço a docente **Ruth Leia Pereira de Oliveira, matrícula 22649**, que fica modificado de 09 (nove) horas-aulas semanais para 06 (seis) horas-aulas semanais, no período de 06 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valinhos, 05 de agosto de 2010

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 119/010

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, com fundamento no **artigo 2º, Anexo V, "A", Inciso V, e "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008** e o **artigo 51 da Lei Municipal nº 4372/08, de 08/12/2008, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências"**,

ATRIBUI

Carga Suplementar de Serviço aos seguintes Docentes:

01. Clarice de Lourdes Barbosa Barbarini, matrícula 23271, de 20 (vinte) horas/aulas semanais, no período de 27 de julho a 31 de dezembro de 2010;

02. Rozenilda Rodrigues Ribeiro, matrícula 22302, de 20 (vinte) horas/aulas semanais, no período de 27 de julho a 15 de agosto de 2010.

Valinhos, 09 de agosto de 2010

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 120/2010

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, com fundamento no **artigo 2º, Anexo V, letra "A", Inciso V, e letra "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008**:

REVOGA

em seu inteiro teor, a partir de 11 de agosto de 2010 a designação, para exercer carga suplementar de serviço, da docente **Maria Aparecida da Silva, matrícula 22532**, constante do item 04, da Portaria n.º 057/2010.

Valinhos, 09 de agosto de 2010

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

**BOLSAS DE ESTUDO
SÚMULA DOS REQUISITOS PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

Conforme rege o Artigo 4º do Regulamento da Lei nº 1.162, de 23 de Maio de 1973, que dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo a **Estudantes Universitários**, a Comissão Especial de Bolsas de Estudo, nomeada através do Decreto nº 7.617/2010, no uso de suas atribuições, divulga a Súmula dos Requisitos exigidos pelo referido Regulamento, constante do Decreto nº 5.732 de 22 de Julho de 2002:

I – As inscrições deverão ser protocolizadas na Seção de Protocolo da Prefeitura, mediante taxa de recolhimento, **no período de 13 a 27 de agosto**. Os candidatos à concessão de Bolsas de Estudo deverão acessar o site da Prefeitura do Município de Valinhos (www.valinhos.sp.gov.br), imprimindo as orientações, o requerimento e os formulários que deverão serem preenchidos pelo candidato;

II – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida, não sendo aceita a juntada posterior de documentos;

III – Os documentos exigidos conforme o Decreto nº 5.732/02, e que deverão acompanhar o requerimento no ato de sua inscrição consistem de:

a) 01 foto 3 x 4 recente;
b) Histórico Escolar referente ao último período cursado, expedido pelo Estabelecimento de Ensino e devidamente assinado pela autoridade competente;

- No caso de o aluno estar cursando o 1º semestre do nível superior, deverá apresentar declaração da instituição de ensino comprovando a matrícula e frequência;

c) Declaração do valor da mensalidade escolar, fornecida pelo Estabelecimento de Ensino, ou cópia do comprovante de pagamento (referente ao mês de agosto de 2010);

d) Comprovante dos rendimentos mensais do candidato e dos demais membros que participam da renda familiar, tais como: holerite, envelope de pagamento ou declaração do empregador com firma reconhecida em cartório;

- Em caso de Autônomo, apresentar declaração da Instituição ou Empresas às quais são prestados serviços (em papel timbrado e com carimbo padronizado do C.N.P.J.) ou Pró-Labore, ou ainda, declaração fornecida pelo Escritório Contábil, com firma reconhecida em cartório;

- Quando Estagiário, apresentar o contrato de estágio ou declaração da empresa;

- Aposentadoria ou Pensão, apresentar extrato do INSS, extrato da retirada do Banco ou documento onde conste o nome e valor;

- Se desempregado, apresentar fotocópia da Carteira Profissional (com rescisão de contrato, página da identificação, página da dispensa e página seguinte);

e) Comprovante de Residência (conta de luz ou água);

f) Recibo de aluguel ou de financiamento da moradia;

g) cópias da Cédula de Identidade e do CPF
h) Informe de Rendimentos do Ano de 2009, fornecido pelo Empregador (do candidato e demais membros que participam do grupo familiar), mesmo que não tenha atingido o limite para a Declaração do Imposto de Renda;

- Se estiver desempregado atualmente, mas

trabalhou com registro em carteira no ano anterior, também deverá apresentar o Informe de Rendimentos.

i) Declaração do Imposto de Renda 2010 - Ano Base 2009 (recibo de entrega e todas as folhas), do candidato e dos demais membros do grupo familiar que declaram I.R.;

j) Declaração de veracidade das informações prestadas.

IV - O pagamento da Bolsa de Estudo, depois da análise efetuada pela Comissão, de cada caso individual, será feito em uma ou mais parcelas;

V - A data para pagamento da Bolsa de Estudo será divulgada, através de publicação no Boletim Municipal, pela Comissão Especial de Bolsas de Estudo.

De acordo com a Lei nº 1.162/73, as Bolsas de Estudo serão destinadas a estudantes de Curso Superior comprovadamente necessitados.

E, para que não se alegue desconhecimento, expedimos a presente Súmula.

Valinhos, 11 de agosto de 2010.

JURACI CAETANO
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo
Decreto nº 7.617/10

PORTARIA N.º 121/2010

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, com fundamento no **artigo 2º, Anexo V, "A", Inciso V e "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008**

RETIFICA

1) o item 02 da Portaria nº 079/2010, publicada no Boletim Municipal de 19/05/2010, que atribuiu carga suplementar de serviço a docente **Viviane Cristina Gonçalves Esquezero, matrícula 22544**, que fica modificado de 04 (quatro) horas-aulas semanais para 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais, no período de 04 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valinhos, 10 de agosto de 2010

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DE

**LICITAÇÕES, COMPRAS
E SUPRIMENTOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS E ADITIVOS**

MÊS: JULHO/2010

Termo Aditivo: 01
Carta Contrato nº: 0034/2009
Processo de Compras: 0019/2010
Modalidade de Licitação: Convite nº 0005/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: ÚNICA LIMPADORA E DEDETIZADORA LTDA.

Valor: R\$ 48.000,00
Vigência: por mais 04 (quatro) meses
Data da Assinatura: 13/07/2010.

Termo Aditivo: 01
Carta Contrato nº: 0051/2010
Processo de Compras: 0257/2010
Modalidade de Licitação: Convite nº 0068/2010





Valinhos – SP

Contratada: XEROGRAFIA COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a locação de:

Item 01 - 01 (um) equipamento multifuncional, laser cromática, para até 3.000 (três) mil páginas impressas mês.

Item 02 - 02 (dois) equipamentos impressoras laser cromática, para até 4.000 (quatro mil) páginas impressas mês.

Valor: R\$ 7.620,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 29/06/2010

Carta- Contrato nº:0108/2010

Processo de Compras nº: 0678/2010

Modalidade de Licitação: Carta-Convite nº0174/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA,** com sede a Rua Sete, nº 159, Centro, Cidade de Corumbatai, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de **444 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro) CESTAS BÁSICAS, contendo 22 (VINTE E DOIS) itens cada cesta,** para uso do Centro Especializado em Doenças Infecto Contagiosas (CEDIC)/ Centro de Treinamento e Aconselhamento (CTA) – Departamento de Saúde Coletiva - Secretaria da Saúde – Prefeitura Municipal de Valinhos – SP.**Valor: R\$ R\$22.732,80 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 05/07/2010

Carta- Contrato nº:0109/2010

Processo de Compras nº: 0750/2010

Modalidade de Licitação: Carta-Convite nº0191/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada: ECO SYSTEM-PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA,** com sede na Rua Leonor Ponessi Cappelli, nº470, Bairro Fazenda Santa Cândida, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º02.067.846/0001-74.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento de Águas Superficiais do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia Dom Pedro I, Km 113, Trevo de Acesso a Valinhos, Estado de São Paulo.**Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 05/07/2010

Carta- Contrato nº:0111/2010

Processo de Compras nº: 0829/2010

Modalidade de Licitação: Carta-Convite nº0204/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada: CIRURGICA UNIÃO**
Objeto: Aquisição de **1.000 (mil)** caixas com 50 (cinquenta) unidades cada de **TIRA PARA TESTES DE GLICEMIA**, a serem distribuídas aos usuários cadastrados no programa de controle de diabetes, da Rede Municipal de Saúde da cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.**Valor:R\$21.640,00**

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 08/07/2010

Carta- Contrato nº:0113/2010

Processo de Compras nº: 0740/2010

Modalidade de Licitação: Carta-Convite nº0187/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: XEROGRAFIA COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA-ME

Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de: **- 01 (um) equipamento impressora laser cromática, para até 8.000 (oito mil)- páginas impressas mês.****Valor:R\$3.648,00**

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 12/07/2010

Carta- Contrato nº:0114/2010

Processo de Compras nº: 0715/2010

Modalidade de Licitação: Carta-Convite nº0182/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada: QUALY SERVICE PAISAGISMO LTDA - ME,** com sede a Rua Francisco Glicério, nº 1288, Jardim Recanto, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.135.152/0001-40.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramental e mão-de-obra para a prestação dos serviços de roçada e remoção de gramíneas (gramas, colônias e braquiária), além de vegetação herbácea e arbustiva, em passeios públicos, borda de estradas, bordas de córregos e áreas verdes do Município de Valinhos, num total de até **800.000 m²** (Oitocentos Mil metros quadrados), compreendendo roçada, remoção, transporte e destino final do material retirado.**Valor: R\$79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais).**

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 13/07/2010

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: MÊS DE JULHO /2010.**Termo de Contrato nº:0067/2010**

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0004/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 26.542,16**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0068/2010

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0004/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: ALFALAGOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 52.461,76**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0069/2010

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência

nº 0004/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 5.025,00**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0070/2010

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0004/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 42.818,50**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0071/2010

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0004/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: DISTRIBUIDORA MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 18.853,70**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0072/2010

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0004/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: DAKFILM COMERCIAL LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 6.515,60**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0073/2010

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0004/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 28.806,00**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0074/2010

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0004/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 73.963,77**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0075/2010

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0004/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 571.677,00**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0076/2010

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0004/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOSO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 571.677,00**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0077/2010

Processo de Compras nº: 0045/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0004/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 301,00**

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/05/2010

Termo de Contrato nº:0087/2010

Processo de Compras nº: 0205/2010

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 0026/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: F.G.JUNIOR & CIA LTDA-EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento **parcelado** dos



produtos abaixo descritos, para consumo das Escolas da Rede Municipal de Educação – Prefeitura do Município de Valinhos-SP.

1 - 20.000 Kg (vinte mil) quilos de Arroz Agulhinha, Polido Tipo I, em conformidade com o estabelecido com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

Valor: R\$ 30.400,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 24/05/2010

Termo de Contrato nº:0088/2010
Processo de Compras nº: 0205/2010

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 0026/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP
Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento **parcelado** dos produtos abaixo descritos, para consumo das Escolas da Rede Municipal de Educação – Prefeitura do Município de Valinhos-SP.

1 - 20.000 Kg (vinte mil) quilos de Molho de Tomate Refogado, em conformidade com o estabelecido com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

Valor: R\$ 41.400,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 24/05/2010

Termo de Contrato nº:0089/2010
Processo de Compras nº: 0205/2010

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 0026/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP
Contratada: PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S/A.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento **parcelado** dos produtos abaixo descritos, para consumo das Escolas da Rede Municipal de Educação – Prefeitura do Município de Valinhos-SP.

2- 25.000 Kg (vinte e cinco mil) quilos de Macarrão com Ovos, tipo parafuso, em conformidade com o estabelecido com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

Valor: R\$ 51.000,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 24/05/2010

Termo de Contrato nº:0101/2010
Processo de Compras nº: 0055/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0005/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP
Contratada: RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, residentes no Município de Valinhos – SP, mediante a utilização de **03 (Três) ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares, 02 (dois) veículos com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) lugares, todos com ano de fabricação não inferior a 2.000.** em conformidade com os elementos constantes do ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, que passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos

Valor: R\$ 194.187,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 12/06/2010

Termo de Contrato nº:0102/2010
Processo de Compras nº: 0055/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0005/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: WESLLINGMAR TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO LTDA-ME.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, residentes no Município de Valinhos – SP, mediante a utilização de **01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com ano de fabricação não inferior a 2.000.** em conformidade com os elementos constantes do ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, que passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos

Valor: R\$ 18.427,20
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 12/06/2010

Termo de Contrato nº:0104/2010
Processo de Compras nº: 0055/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0005/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: TRANSFARIA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-ME.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, residentes no Município de Valinhos – SP, mediante a utilização de **04 (quatro) ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares e 02 (dois) veículos com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares, com ano de fabricação não inferior a 2.000.** em conformidade com os elementos constantes do ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, que passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos

Valor: R\$ 392.000,40
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 12/06/2010

Termo de Contrato nº:0105/2010
Processo de Compras nº: 0055/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0005/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP
Contratada: MACTUR FRETAMENTOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, residentes no Município de Valinhos – SP, mediante a utilização de **01 (um) ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares, com ano de fabricação não inferior a 2.000.** em conformidade com os elementos constantes do ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, que passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos

Valor: R\$ 52.800,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 12/06/2010

Termo de Contrato nº:0106/2010
Processo de Compras nº: 0055/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0005/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, residentes no Município de Valinhos – SP, mediante a utilização de **02 (dois) veículos com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) lugares e 01 (um) veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, todos com ano de fabricação não inferior a 2.000.** em conformidade com os elementos constantes do ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, que passa a

integrar o presente para todos os fins e efeitos

Valor: R\$ 77.510,40
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 12/06/2010

Termo de Contrato nº:0107/2010
Processo de Compras nº: 0055/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0005/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: TRANSMIMO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, residentes no Município de Valinhos – SP, mediante a utilização de **03 (três) veículos com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares, todos com ano de fabricação não inferior a 2.000.** em conformidade com os elementos constantes do ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, que passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos

Valor: R\$ 137.016,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 12/06/2010

Termo de Contrato nº:0108/2010
Processo de Compras nº: 0290/2010

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 0040/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: ORIGINAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Valinhos, SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto.**

Valor: R\$ 296.320,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010

Termo de Contrato nº:0112/2010
Processo de Compras nº: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 008/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: CBS MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.**

Valor: R\$ 63.450,19
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010

Termo de Contrato nº:0113/2010
Processo de Compras nº: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 008/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.**

Valor: R\$ 91.064,43
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010

Termo de Contrato nº:0114/2010
Processo de Compras nº: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência

nº 008/2010

Contratada: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.**

Valor: R\$ 7.438,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010

Termo de Contrato nº:0115/2010
Processo de Compras nº: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 008/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: EMPÓRIO MEDICO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.**

Valor: R\$ 69.780,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010

Termo de Contrato nº:0116/2010
Processo de Compras nº: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 008/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: DAKFILM COMERCIAL LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.**

Valor: R\$ 5.504,12
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010

Termo de Contrato nº:0117/2010
Processo de Compras nº: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 008/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: CIRURGICA PRO-SAÚDE LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.**

Valor: R\$ 37.921,30
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010

Termo de Contrato nº:0118/2010
Processo de Compras nº: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 008/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de**



**Preços.****Valor: R\$ 848,16**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010**Termo de Contrato n°:0119/2010**

Processo de Compras n°: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 008/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 2.057,40**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010**Termo de Contrato n°:0120/2010**

Processo de Compras n°: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 008/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 74.018,55**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010**Termo de Contrato n°:0121/2010**

Processo de Compras n°: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 008/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 65.344,14**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010**Termo de Contrato n°:0122/2010**

Processo de Compras n°: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 008/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** CREMER S/A**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 2.600,00**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010**Termo de Contrato n°:0123/2010**

Processo de Compras n°: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 008/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** NACIONAL COMERCIAL

HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 68.540,42**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010**Termo de Contrato n°:0124/2010**

Processo de Compras n°: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 008/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** COMERCIAL 3 ABE LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 9.240,00**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010**Termo de Contrato n°:0125/2010**

Processo de Compras n°: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 008/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 2.973,75**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010**Termo de Contrato n°:00139/2010**

Processo de Compras n°: 00354/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 0009/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** CEMEDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para a realização de exames de até : 330 (trezentos e trinta) exames Ecodoppler Venoso por membros, 400 (quatrocentos)exames de Holter 24horas, 450 (quatrocentos e cinquenta) exames de Ressonância Magnética com contraste, 620 (seiscentos e vinte) exames de Tomografia Computadorizada diversas áreas, 120 (cento e vinte) Exames de Raio X Urografia Excretora, 100 (cem) exames de Raio X Uretrocistografia e 10 (dez) exames de Raio X Transito intestinal, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo.**Valor: R\$ 381.100,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Cem Reais)**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 08/07/2010**Termo de Contrato n°:00140/2010**

Processo de Compras n°: 00354/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 0009/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** NEO- NÚCLEO DE ENDOSCOPIA E ONCOLOGIA LTDA**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para a realização de até 500 (quinhentos) exames de Colonoscopia com biópsia e polipectomia, para atendimento de

pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

Valor: 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais).Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 08/07/2010**Termo de Contrato n°:00141/2010**

Processo de Compras n°: 00354/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 0009/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** SOCIEDADE MÉDICO NUCLEAR S.S**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para a realização de até 50 (cinquenta) exames de Cintilografia Óssea com Fluxo, 260 (duzentos e sessenta) exames de Densitometria Óssea, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo.**Valor: R\$21.116,30 (Vinte e Um Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos).**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 08/07/2010**Termo de Contrato n°:00142/2010**

Processo de Compras n°: 00354/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 0009/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** DR. GHEL FOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para a realização de exames de até 2.000 (dois mil) exames de Ultrassonografia Geral, 100(cem) exames de Biopsia de próstata guiada por ultrassom, 100 (cem) exames de Biopsia de tireóide guiada por ultrassom, 400 (quatrocentos) exames de Ecodoppler de carótidas e vertebrais, 900 (novecentos) exames de Endoscopia digestiva alta, 220 (duzentos e vinte) exames Cintilografia do Miocárdio perfusão esforço e repouso, 550 (quinhentos e cinquenta) exames de Eletroneuromiografia, 1.200 (um mil e duzentos) exames de Esforço Ergométrico, 50 (cinquenta) exames de Raio X Esôfago, Estômago e Duodeno, 10(dez) exames de Raio X Enema Opaco, 4 (quatro) exames de Mapeamento Cerebral com EEG e 80(oitenta) exames de Urodinâmica Completa, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo.**Valor: : R\$723.718,00 (Setecentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Dezoito Reais).**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 08/07/2010**Termo de Contrato n°:00143/2010**

Processo de Compras n°: 00354/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 0009/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** FRANCISCO TADEU ESTRELA DE CARVALHO,**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para a realização de até 2.000 (dois mil) exame de Ecodopplercardiograma, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo.**Valor: : R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 08/07/2010**Termo de Contrato n°:00138/2010**

Processo de Compras n°: 0026/2010

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n° n° 0003/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** SYDE SERVICE SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de limpeza e conservação do Terminal Rodoviário – Mário Rollin Telles, na cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, em conformidade com o estabelecido no presente **Anexo 01 - Características do Objeto.****Valor: : R\$143.760,00**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 01/07/2010**Termo de Contrato n°:0144/2010**

Processo de Compras n°: 0560/2010

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n° n° 0055/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratado:** JOSÉ CARLOS OLIVEIRA TRANSPORTES BRASIL LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **transporte de estudantes de 1ª a 8ª séries**, residentes no Município de Valinhos – SP, mediante a **utilização de 02 (dois) ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares**, todos com ano de fabricação não inferior a 2.000, em conformidade com os elementos constantes do **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.**Valor: : R\$177.672,00**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 08/07/2010**Termo de Contrato n°:0145/2010**

Processo de Compras n°: 0396/2010

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n° n° 0044/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratado:** TIETE VEÍCULOS S/A**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de 01(um)Chassis de caminhão, a aquisição de 01(um)Chassis de caminhão, com PBT (Peso Bruto Total) de no mínimo 16.000 KG, dotado de Motor Diesel, OKM, com ano e modelo de fabricação não inferior a 2010, para a montagem de viatura Auto Bomba do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**Valor: : R\$187.000,00**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 08/07/2010**Termo de Contrato n°:0150/2010**

Processo de Compras n°: 0233/2010

Modalidade de Licitação: Concorrência n° 008/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** MARIA APARECIDA CAPURICHE DAMM-ME.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Proposta de Preços.****Valor: R\$ 230.249,30**Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/06/2010**Termo de Contrato n°:0151/2010**

Processo de Compras n°: 0540/2010

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n° 0053/2010**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valinhos – SP**Contratada:** ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, Aquisição de 01(um) equipamento



Tapa-Buraco e sua respectiva instalação em chassis caminhão, Ford Cargo 2422, de propriedade da Prefeitura do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Especificações Técnicas**.

Valor: R\$291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 26/07/2010

Termo de Contrato nº: 0152/2010
Processo de Compras nº: 0672/2010
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 0057/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

Contratada: A empresa **GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.308.353/0001-65, com sede na Rua Domingos Pignatari, nº5198, Distrito Industrial II, Votuporanga, São Paulo.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **UNIFORMES ESCOLARES**, para uso dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 91.168,00 (Noventa e Um Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).
Vigência: 60(sessenta) dias
Data da Assinatura: 26/07/2010

Valinhos, 10 de Agosto de 2010.

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO:

Açam-se abertas, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, as seguintes licitações:

1) **PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 1052/2010

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0012/2010

OBJETO: Aquisição de: Lote 01 - 02(dois) aparelhos liquidificadores convencional; Lote 02 - 01(um) aparelho de fax-simile, Lote 03 - 03(três) televisores 21" ; Lote 04 - 03(três) suportes para fixação de televisor 21"; Lote 05 - 01(um) microondas 28 litros, Lote 06 - 02(dois) bebedouros conjugados, Lote 07 - 07(sete)ventiladores de parede 60cm ; Lote 07 - 03(três)aparelhos de DVD , com controle remoto; Lote 08 - 02(dois) purificadores de água refrigerado, para instalação na parede; Lote 09 - 03(três) aparelhos refrigeradores Frost Free, com capacidade de 300 litros cada, Lote 10 - 07 (sete) ventiladores de parede 60 cm, para uso nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Valinhos-SP

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Assuntos Internos.

DATA/ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 11/08/10

DATA/HORA DA SESSÃO PREGÃO: Dia 25/08/10 as 10h00

O Edital supra encontra-se disponível na íntegra, no sistema eletrônico "licitações-e", site: www.bb.com.br.

Havendo a necessidade de esclarecimentos quanto ao objeto a ser licitado, poderão os interessados entrar em contato com a Administração Municipal através do **telefone (19) 3849-8046 e ou fax (19) 3871-2187**, ou ainda com o **Pregoeiro - Sr. Vladimir Picaia Jr.**, através do e-mail:

vpiaiajr@valinhos.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) úteis anteriores à data de abertura da sessão do pregão eletrônico**, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/05.

2) **PROCESSO DE COMPRAS Nº** 1045/2010.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010.

OBJETO: Aquisição de 51.912 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Doze) créditos de vales refeições, no valor unitário de R\$6,00 (seis reais), sendo que 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentos) créditos serão utilizados pela Secretaria da Saúde e 19.512 (Dezenove Mil, Quinhentos e Doze) créditos serão utilizados pela Secretaria de Defesa do Cidadão, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Especificações do Objeto.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/08/10 as 09h30, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Documentação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total.

VALOR DA PASTA: R\$ 10,00 (dez reais)

Havendo a necessidade de esclarecimentos quanto ao objeto a ser licitado, poderão os interessados entrar em contato com a Administração Municipal através do **telefone (19) 3849-8046 e ou fax (19) 3871-2187**, ou ainda com o **Pregoeiro - Sr. Vladimir Picaia Jr.**, através do e-mail:

vpiaiajr@valinhos.sp.gov.br no prazo de até **02 (dois) úteis anteriores à data de abertura da sessão do pregão presencial**, conforme estabelece o item nº 17.1 do Edital.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do Pregão Presencial deverão ser retirados junto a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

3) **PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 0884/2010

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 0067/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessários para a construção do Campo de Bocha no Clube do Jardim Pinheiros, localizado na Rua Paschoal Evangelista, Jardim Pinheiros, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo regime de empreitada por preço global.

PRAZO FINAL PARA CADASTRO: Até as 16h00 do dia 24/08/10

PRAZO FINAL PARA A APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: Até as 16h00 do dia 24/08/10

VALOR DA CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: R\$ 1.124.00 (Um Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 09h30 do dia 27/08/10

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 27/08/10 as 10h00

DATA/HORA PARA A VISITA OBRIGATORIA: Do dia 12/08/10 até as 16h00 do dia 24/08/10, mediante agendamento na Secretaria de Obras Públicas.

Valinhos-SP
ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA

: Secretaria de Obras Públicas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO- R\$112.423,27 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

VALOR DA PASTA: R\$ 10,00 (dez reais)

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos da Tomada de preços deverão ser retirados junto a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Valinhos, 09 de agosto de 2010.

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0858/2010

CONCORRÊNCIA Nº 002A/2010 –

Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessários para a construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a ser instalada na Avenida dos Esportes, Parque Terra Nova, na cidade de Valinhos, São Paulo. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** o julgamento da **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas, de acordo com a manifestação da Secretaria de Obras Públicas, conforme segue:

HABILITAR AS EMPRESAS:
1- Construtora & Incorporadora Zanini SJCAMPOS Ltda;
2- CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA-EPP;
3- CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA;
4- DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
5- EMATEC E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA;
6- EMPRESA JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
7- EMPRESA PALÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA;
8- PICOLOTO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA;
9-PRISMA ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;
10- PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA.

INABILITAR AS EMPRESAS:
1- **ARV CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, por descumprir o item 12.3.1 do Edital;

2- **CONSTRUTORA ARCO LTDA**, por descumprir o item 12.3.1 do Edital;

3- **EMPRESA FÁBIO PILÃO ENGENHARIA LTDA**, por descumprir o item 12.3.1 do Edital, no tocante a execução de no mínimo 1.700kg de dobra e armação de aço e a execução de no mínimo 347 m² de regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 e= 3cm;

4- **EMPRESA JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, por descumprir o item 13.1 – autenticação de documentos e item 12.4.4 - não apresentação da prova da caução, conforme previsão constante do item 12.4.4 do Edital.

5- **TETI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir os itens

12.3.1, 12.3.2.1 e 12.3.2.2 do Edital;

6- TETO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS LTDA., por descumprir os itens 12.3.1 e 9.2.2 do Edital.

A CJL designa a **data de 19/08/10 (quinta-feira) as 09h30** para a sessão de abertura dos envelopes nº 02 – proposta de preços das empresas **habilitadas** para o certame.

Em face das **habilitações/inabilitações** ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 10 de agosto de 2010

EUNICE MONTEIRO DA SILVA
Vice - Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0840/2010

CONCORRÊNCIA Nº 001A/2010 –

Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessários para a construção da EMEB Parque dos Cocais, localizada na Rua Três, Residencial Parque dos Cocais, Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** o julgamento da **HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas, de acordo com a manifestação da Secretaria de Obras Públicas, conforme segue:

HABILITAR AS EMPRESAS:
1- CCB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
2- CONSTRUTORA ARCO LTDA.
3- Construtora & Incorporadora Zanini SJCAMPOS Ltda.
4- CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
5- DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
6- EMPRESA FÁBIO PILÃO ENGENHARIA LTDA.
7- EMPRESA L & T-EMPREENDIMENTOS e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
8- EMPRESA PALÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA.
9-PICOLOTO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
10- PRISMA ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
11- PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA.
12- SISTEC EMPREITEIRA DE OBRAS E ENGENHARIA YR LTDA.

INABILITAR AS EMPRESAS:

1- **ARV CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, por descumprir o item 12.3.1 do Edital.

2- **CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA CONSTRUÇÕES ME (SUPERMETÁLICA CONSTRUÇÕES ME)**, por descumprir o item 12.3.1 do Edital, não atinge os quantitativos mínimos exigidos.

3- **TETO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 9.2.2 do Edital.

A CJL designa a **data de 20/08/10 (sexta-feira) as 09h30** para a sessão de



abertura dos envelopes nº 02 – proposta de preços das empresas **habilitadas** para o certame.

Em face das **habilitações/inabilitações** ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 10 de agosto de 2010

EUNICE MONTEIRO DA SILVA
Vice - Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061 /2010**

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente vem pelo presente comunicar a lavratura do Auto de Infração nº 20/2010 – série SMA, de 19 de julho de 2.010, a **Rodrigo Teixeira Ribeiro**, proprietário do imóvel sito à **Rua Eduardo Martins- lote F3K -VI. Verde, nesta cidade**, por ocorrência de queimada em terreno de sua propriedade, causando poluição ao meio ambiente através da deterioração da qualidade do ar, tornando-o nocivo à saúde e ao bem estar público, além de prejudicar as atividades normais da comunidade, bem como o uso e gozo das propriedades lindeiras, contrariando o disposto nos artigos 56 e 125, combinados com os artigos 54, 116,117(incisos IV e V) e 118 da Lei 2953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos), estando sujeito às penas previstas no artigo 130 do referido diploma legal. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa ou impugnação do auto de infração, conforme determina o inciso V, do artigo 132, da Lei Municipal nº 2953/96.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 11 de agosto de 2010.

Eng.º Silvio N. Spiandorelli.
Diretor de Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062/2010**

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente vem pelo presente comunicar a lavratura do Auto de Infração nº 22/2010 – série SMA, de 23 de julho de 2.010, a **Emerson Roberto Siqueira**, proprietário do imóvel sito à **Rua José Sergio Giopato -lote14 – Qd. J – Jd. Nova Espírito Santo, nesta cidade**, por ocorrência de queimada em terreno de sua propriedade, causando poluição ao meio ambiente através da deterioração da qualidade do ar, tornando-o nocivo à saúde e ao bem estar público, além de prejudicar as atividades normais da comunidade, bem como o uso e gozo das propriedades lindeiras, contrariando o disposto nos artigos 56 e 125, combinados com os artigos 54, 116,117(incisos IV e V) e 118 da Lei 2953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos), estando sujeito às penas previstas no artigo 130 do referido diploma legal. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa ou impugnação do auto de infração, conforme determina o inciso V, do artigo 132, da Lei Municipal nº 2953/96.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 11 de agosto de 2010.

Eng.º Silvio N. Spiandorelli.
Diretor de Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063 /2010**

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente vem pelo presente comunicar a lavratura do Auto de Infração nº 21/2010 – série SMA, de 19 de julho de 2010, a **Magda Maria Renoldi Tocalino**, proprietário do imóvel sito à **Rua Ariovaldo Antônio Bucatte – lote 15 – Qd. 33 – Chácara São Bento-Country Club, nesta cidade**, por ocorrência de queimada em terreno de sua propriedade, causando poluição ao meio ambiente através da deterioração da qualidade do ar, tornando-o nocivo à saúde e ao bem estar público, além de prejudicar as atividades normais da comunidade, bem como o uso e gozo das propriedades lindeiras, contrariando o disposto nos artigos 56 e 125, combinados com os artigos 54, 116,117(incisos IV e V) e 118 da Lei 2953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos), estando sujeito às penas previstas no artigo 130 do referido diploma legal. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa ou impugnação do auto de infração, conforme determina o inciso V, do artigo 132, da Lei Municipal nº 2953/96.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 11 de agosto de 2010.

Eng.º Silvio N. Spiandorelli.
Diretor de Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064 /2010**

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente vem pelo presente comunicar a lavratura do Auto de Infração nº 12/2010 – série SMA, de 21 de junho de 2010, a **Paulo Sérgio Lima Corrêa Silva**, proprietário do imóvel sito à **Sítio Água Comprida , lote 7 – Valinhos**, por ocorrência de queimada em terreno de sua propriedade, causando poluição ao meio ambiente através da deterioração da qualidade do ar, tornando-o nocivo à saúde e ao bem estar público, além de prejudicar as atividades normais da comunidade, bem como o uso e gozo das propriedades lindeiras, contrariando o disposto nos artigos 56 e 125, combinados com os artigos 54, 116,117(incisos IV e V) e 118 da Lei 2953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos), estando sujeito às penas previstas no artigo 130 do referido diploma legal. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa ou impugnação do auto de infração, conforme determina o inciso V, do artigo 132, da Lei Municipal nº 2953/96.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 11 de agosto de 2010.

Eng.º Silvio N. Spiandorelli.
Diretor de Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 65/2010**

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente vem pelo presente comunicar que:

- A empresa Gráfica e Editora Viva Impressos LTDA adquiriu renovação de Licença de Operação, no dia 06/08/2010, através do processo nº 4480/2010, para a atividade de "edição e impressão de produtos gráficos".
- A empresa Intex do Brasil instrumentos ópticos LTDA solicitou Licenças Prévia e de Instalação, em 04/08/2010, através do

processo nº 11074/2010, para a atividade de "industrialização e comércio de lupas e lentes".

- A empresa Marfort indústria e comércio de artefatos de cimento LTDA-ME adquiriu renovação de Licença de Operação, no dia 10/08/2010, através do processo nº 8856/2010, para a atividade de "fabricação de blocos de cimento".

Valinhos, 10 de agosto de 2.010.

ENG.º SILVIO N. SPIANDORELLI
Diretor de Departamento do Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 66/2010**

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente vem pelo presente comunicar que as Empresas abaixo relacionadas foram notificadas a solicitarem o devido licenciamento ambiental por apresentarem fontes de poluição passível de obtenção das licenças prévia, de instalação e operação junto à Prefeitura do Município de Valinhos, segundo o artigo 57 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, alterado pelo Decreto Nº 47.397, de 4 de Dezembro de 2002.

Salientamos que a instalação e/ou operação de fonte de poluição ampliada, sem as devidas licenças prévia, de instalação e operação, caracteriza infração aos artigos 58, 58A e 62 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações, sujeitando o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

Notificação Nº 40/2010 – **MD ARTEFATOS DE METAIS LTDA**, localizada na Rua Minor Toyoda, lote H4A – Vale Verde – Valinhos.

Notificação Nº 54/2010 – **RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA**, localizada na Estrada Municipal Governador Mário Covas, 600 – Macuco - Valinhos.

Notificação Nº 46/2010 – **NOVAZ INDÚSTRIA DE AZEITE LTDA ME**, localizada na Rua Natale Capelato, 99 – Jardim Santa Escolástica – Valinhos.

Valinhos, 10 de agosto de 2.010.

ENG.º SILVIO N. SPIANDORELLI
Diretor de Departamento do Meio Ambiente

SECRETARIA DA

SAÚDE

EDITAL 526/2010

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado.

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 1307 série CC a **WILSON ROBERTO STOPIGLIA VALINHOS - ME**.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 10 de Agosto de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário de Saúde

EDITAL 527/2010

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1097** série CC, à **AFONSO TROYSE NETO**, em 03 de Agosto de 2010.

Conforme o disposto no Art. 92, 110 e 122

incisos XIX e XX da Lei 10.083/98.

Valinhos 10 de Agosto de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário de Saúde

EDITAL 528/2010

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA defere a solicitação referente ao Laudo Técnico de Avaliação.

No. Protocolo: 10548/2010
Razão Social: EMPRESA DE MINERAÇÃO CANTO E LELIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.433.374/0001-51
Endereço: ROD. DOM PEDRO I, KM 118
Município: VALINHOS CEP: 13270-000
Resp. Legal: WILSON FABIANO LELIS
CPF: 981.096.858-20
Resp. Técnico: RAFAEL ALMEIDA FERREIRA
CPF: 222.014.388-03
CREA: 5062292530 UF: SP

Valinhos, 10 de Agosto de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário de Saúde

EDITAL 529/2010

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1042** série CC, à **RENÉ MAURICIO M. LIPPELT**, em 05 de Agosto de 2010.

Conforme o disposto no Art. 4º da Resolução SS-15 de 18/01/99 e art. 12, V, anexo da Resolução SS-15 de 18/01/99. De acordo com os art. 92, 110 e 122 da Lei 10083 de 23/09/98. De acordo ainda com o art. 200 da Constituição Federal de 05/10/88.

Valinhos 10 de Agosto de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário de Saúde

EDITAL 530/2010

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1047** série CC, à **NEWTON GONÇALVES BARRETO FILHO**, em 05 de Agosto de 2010.

Conforme o disposto nos itens 6; 6.1; 8 e 9 da Resolução 374 de 15/12/95, de acordo ainda com os art. 92, 110 e 122 da Lei 10083 de 02/09/98 e com os art. 196 e 200 da Constituição Federal de 05/10/1988.

Valinhos 10 de Agosto de 2010.

CARINA M. DIAS
Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário de Saúde

EDITAL 531/2010

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAUDE



**COLETIVA defere o Cancelamento da Licença de Funcionamento/CEVS do estabelecimento abaixo relacionado:**

Protocolo nº 4497/2010
 Nº CEVS: 355620601-561-000237-1-0
 Razão Social: OSNI DE SIQUEIRA MELO - ME
 Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
 CNPJ/CPF: 06103847000188
 Resp. Legal: OSNI DE SIQUEIRA MELO
 CPF: 916.920.678-34

Valinhos, 10 de Agosto de 2010.

CARINA M. DIAS
 Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI
 Secretário da Saúde

SECRETARIA DE**SERVIÇOS URBANOS****Departamento de Limpeza Pública
 Edital de Notificação nº 04/2010**

Através deste Edital, estão notificados os proprietários de lote a executar o corte de mato, **até o dia 20 de agosto de 2010**, nos seguintes bairros deste município:

Jd. Alto Boa Vista **Quadra Lote**
 Marcio Pacifico E Outra 00j 022
 Ricardo De Miranda Kleiner 00j 023
 Wagner Domingos Ceroni 00j 019

Apaga Fogo **Quadra Lote**
 Sebastião Carlos Vicentim Sub Glb
 Serbom Centro Dist. Integrado Ltda. Sub Gla

Chác. São Bento **Quadra Lote**
 Dagmar Diaz Guadalupe 017 017

Jd. Dos Manacás **Quadra Lote**
 José Carlos Baldin 00h 012
 Marcos Valerio Roncaglia 00h 008

Jd. Maria Ilydia **Quadra Lote**
 Adirson Ferreira De Almeida 00e 036
 Alceli Pedro Armelin 00e 027
 Valdecir Antonio Batista 00e 026

Jd. Novo Horizonte **Quadra Lote**
 Carla Graciela Cancian 00g 019
 Direcional Engenharia Ltda. GlO 02d
 Esmeralda Bissoto 00d 004
 Maria Elisabete A. Santos Rocha 00g 020

Jd. Pinheiros **Quadra Lote**
 Marcos De Oliveira 004 067
 Maria Helena Camargo De Paula E Outros 044 005
 Pedro Alves De Sá 002 003

Jd. Primavera **Quadra Lote**
 Maria Do Carmo Dias Resende 00a 009
 Mariligia Analuci Manzatto Rovere 00a 025
 Nelson Baldin E Outros 00a 004
 Osvaldo Favaro E Ou 00a 010

Jd. Recanto **Quadra Lote**
 Carlos Eduardo Viel Zanivan 00b 011

Jd. São Francisco **Quadra Lote**
 Admir José Marinangelo Filho E Outros 00e 002

Jd. Santa Helena **Quadra Lote**
 Edgar De Souza Martins 00c 009

Jd. Morada Do Sol **Quadra Lote**
 Osvaldo Vilas Boas 00d 023

Reynaldo Luiz Pelaquin 00d 001

Jd. Samambaia **Quadra Lote**
 Antonio Vicentim 00c 027
 Manoel Maria Da Silva 00b 024
 Paulo Fernando Pereira 00c 028
 Silvoney Paulo Domingues 00c 024
 Silvoney Paulo Domingues 00c 025
 Silvoney Paulo Domingues 00c 026

Lenheiro **Quadra Lote**
 Admir José Marinangelo Sub 7b

Lot. Sobraplan **Quadra Lote**
 Nemer Bechara Saliba Oxi 016
 Nemer Bechara Saliba Oxi 017
 Nemer Bechara Saliba Oxi 018

Nova Valinhos **Quadra Lote**
 Jandyra Rampazzo Martini 00c 001

Jd. Paiguere **Quadra Lote**
 Antonio Bueno Conti 00c 017
 Marcos Antonio De Freitas 00b 006
 Maria Amélia D. F. Azevedo Leite 00d 004
 Ronaldo Della Piazza Bueno 00c 019

Pq. Florence **Quadra Lote**
 Arnaldo José De Freitas 00c 017
 Edson Antonio Feltrin E Outros 00f 005
 Lourdes Kellesli 00a 023

Pq Portugal **Quadra Lote**
 Edna Bertelli Mario 00l 013
 Eiel Marquezan Souza E Outros 00l 016
 José De Fátima Nunes 00l 22c
 Leandro Constantino Pollizelo E Outros 00s 003

Pq. Nova Suíça **Quadra Lote**
 Mauricio Giordano Ferreira 00o 012

Pq. Terra Nova **Quadra Lote**
 Cid Adriano Arrebola 00g 001

Jd. Rec. Pássaros II **Quadra Lote**
 Denilson Matiazzo 00g 025

Vila Angeli **Quadra Lote**
 Luiza Dos Santos Camargo 164 015

Jd. Santa Emilia **Quadra Lote**
 Adilson Neves Dos Santos 00a 014
 Antonio Favarin 00c 015
 Claudio Antonio Lovizaro 00b 001
 Clovis Renato Marcon 00a 031
 Donizete Soares 00a 033
 Eliezer Scupinari 00b 015
 Leandro Zioli Ribeiro 00b 013
 Lorencato Emp. Imob. Ltda 00a 002
 Lorencato Emp. Imob. Ltda. 00a 001
 Lorencato Emp. Imob. Ltda. 00a 003
 Lorencato Emp. Imob. Ltda. 00a 032
 Lorencato Emp. Imob. Ltda. 00c 001
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 010
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 004
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 005
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 006
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 008
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 009
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 012
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 013
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 015
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 016
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 017
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 018
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 020
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 021
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 024
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 025
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 026
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 027
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 028
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 029
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 030
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 035
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 036
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 037
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 038
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 039

Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 002
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 003
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 005
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 008
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 014
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 016
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 023
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 025
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 026
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 027
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00c 008
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00c 010
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00c 011
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00c 012
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00c 013
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00c 09a
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00c 09b
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 017
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 007
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 011
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00a 019
 Lorencato Empreend. Imob. Ltda. 00b 018
 Luis Roberto Colleto 00c 014
 Rafael Ortiz Das Neves 00b 011
 Sebastião De Melo 00a 034
 Sidnei Alberto Belgini E Outra 00b 022
 Sonia Clara Sant Ana Silva 00a 040
 Vicente De Paulo Abreu 00b 024

Res. Fonte Nova **Quadra Lote**
 Antonio Lopes De Faria Filho 00i 017
 Tereza Soares Da Silva 00i 015

Res. Panorama **Quadra Lote**
 Ivo Marques 00e 023
 Marcelo Ricardo Ernesto 00a 010

Vila Olivo **Quadra Lote**
 Aidy Mansur Sub 007

O não cumprimento desta exigência acarretará **COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO** pela execução do serviço, e/ou outras medidas cabíveis constantes das Leis nºs 2626/93 e 2953/96.

Obs.: os lotes que se encontram com o serviço executado **até o dia 20 de agosto de 2010** serão desconsiderados do presente Edital.

E, para que não se alegue ignorância,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2010 – D.T.P.A./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia dezoito de maio de 2010, às 08:30 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0192/2010	ECF 5829	A 43 60727	INDEFERIDO
0287/2010	ENR 2736	A 43 61746	INDEFERIDO
0502/2010	EAI 1631	A 43 65827	INDEFERIDO
0515/2010	DUT 1172	A 43 65972	INDEFERIDO
0571/2010	DPW 9651	A 43 63985	INDEFERIDO
0574/2010	DPV 1518	A 43 62460	INDEFERIDO
0575/2010	DXC 4603	A 43 65099	INDEFERIDO
0576/2010	DXC 4603	A 43 61223	INDEFERIDO
0578/2010	BMM 4940	Z 49 24610	INDEFERIDO
0579/2010	DUK 9392	A 43 54981	INDEFERIDO
0584/2010	CQR 4384	A 43 65083	INDEFERIDO
0585/2010	DQP 8733	A 43 60470	DEFERIDO
0597/2010	CMR 9566	A 43 54821	INDEFERIDO
0598/2010	DVZ 8970	A 43 56152	INDEFERIDO
0599/2010	DVZ 8970	A 43 51365	INDEFERIDO
0600/2010	DLF 3859	Z 49 14326	INDEFERIDO
0601/2010	DLF 3859	Z 49 21048	INDEFERIDO
0602/2010	DQP 9282	A 43 62142	INDEFERIDO
0604/2010	DGI 0488	A 43 63296	INDEFERIDO
0612/2010	EAI 1636	A 43 61201	INDEFERIDO
0613/2010	EAI 1636	A 43 61202	DEFERIDO
0614/2010	EAI 1636	A 43 61203	INDEFERIDO
0615/2010	CJY 5373	A 43 60634	DEFERIDO
0616/2010	CKD 0049	A 43 61734	INDEFERIDO

Valinhos, 06 de agosto de 2010.

expede-se o presente Edital.

Valinhos, 04 de agosto de 2010.

Sidnei Reale
 Diretor D.L.P.

Engº José Eduardo Figueiredo
 Secretário da S.S.U.

SECRETARIA DE**TRANSPORTES E TRÂNSITO****RESOLUÇÃO Nº 004/2010 – S.T.T.****“Credencia agente de fiscalização de trânsito”**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 4.921 de 07.08.1998 c.c. Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) artigos: 21, 24 e 280, e seus respectivos incisos e parágrafos;

Resolve:

Artigo 1º - Credenciar como agente de fiscalização da autoridade de trânsito, com competência para lavrar Autos de Infração – A.I., na área de competência do Município, previstos no Código Brasileiro de Trânsito, o seguinte servidor:

Isaías de Oliveira

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 03 de agosto de 2010.

Ademir Bueno Martins
 Secretaria de Transportes e Trânsito
 Secretário



Edilson Bruscalin
Depto de Transp. Públicos e Apoio Admin.
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2010 – D.T.P.A.A./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia vinte e sete de maio de 2010, às 08:30 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0201/2010	DXZ 5858	A 43 57540	INDEFERIDO
0202/2010	DXZ 5858	A 43 57541	INDEFERIDO
0275/2010	CDW 8359	A 43 60871	DEFERIDO
0294/2010	DIX 0184	A 43 60158	INDEFERIDO
0330/2010	BNZ 0206	A 43 63068	INDEFERIDO
0605/2010	BYR 7163	A 43 62229	INDEFERIDO
0620/2010	BHI 9985	Z 49 24475	INDEFERIDO
0631/2010	DSH 0011	A 43 65324	INDEFERIDO
0637/2010	DXZ 5218	A 43 53691	INDEFERIDO
0640/2010	DVZ 8970	A 43 59200	INDEFERIDO
0641/2010	DVZ 8970	A 43 65121	INDEFERIDO
0642/2010	DVZ 8970	A 43 59199	INDEFERIDO
0643/2010	DVZ 8970	A 43 65071	INDEFERIDO
0644/2010	CEV 5723	A 43 61527	DEFERIDO
0651/2010	BQR 1009	A 43 65123	INDEFERIDO
0652/2010	BQR 1009	A 43 65125	INDEFERIDO
0653/2010	BQR 1009	A 43 65124	INDEFERIDO
0654/2010	BST 1139	Z 49 23969	INDEFERIDO
0660/2010	CJS 3863	A 43 65837	INDEFERIDO

Valinhos, 06 de agosto de 2010.

Edilson Bruscalin
Depto de Transp. Públicos e Apoio Admin.
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2010 – D.T.P.A.A./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia dois de junho de 2010, às 08:30 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0199/2010	DUT 0452	A 43 62820	INDEFERIDO
0203/2010	DQY 9473	A 43 62806	INDEFERIDO
0204/2010	DNY 3749	A 43 60141	INDEFERIDO
0205/2010	CWJ 5156	A 43 62196	DEFERIDO
0209/2010	AMO 5992	A 43 60671	INDEFERIDO
0217/2010	DIY 6715	A 43 61409	INDEFERIDO
0219/2010	EEX 0554	A 43 60220	INDEFERIDO
0361/2010	EKZ 7125	A 43 61067	DEFERIDO
0665/2010	GIO 6426	Z 49 23120	INDEFERIDO
0666/2010	GIO 6426	Z 49 23125	INDEFERIDO
0668/2010	DBC 2667	A 43 59195	INDEFERIDO
0681/2010	DXZ 4623	A 43 56369	DEFERIDO
0688/2010	CWG 0142	A 43 63821	DEFERIDO
0689/2010	DAX 0030	A 43 61263	INDEFERIDO

Valinhos, 06 de agosto de 2010.

Edilson Bruscalin
Depto de Transp. Públicos e Apoio Admin.
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2010 – D.T.P.A.A./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia dez de junho de 2010, às 08:30 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0200/2010	ENC 0267	A 43 48744	INDEFERIDO
0240/2010	EJT 1715	A 43 61611	INDEFERIDO
0247/2010	CKD 5270	A 43 60235	INDEFERIDO
0249/2010	DTL 3070	A 43 61129	INDEFERIDO
0250/2010	CAS 7088	A 43 61497	INDEFERIDO
0252/2010	CCT 3546	A 43 61009	INDEFERIDO
0253/2010	JMK 9900	A 43 61004	INDEFERIDO
0254/2010	CAS 7088	A 43 61403	INDEFERIDO
0255/2010	EAI 0743	A 43 63132	INDEFERIDO
0257/2010	BZV 0334	A 43 61495	INDEFERIDO

0258/2010	BZV 0334	A 43 61496	INDEFERIDO
0259/2010	BNZ 0349	A 43 54234	DEFERIDO
0300/2010	DAT 6435	A 43 61518	DEFERIDO
0301/2010	DAT 6435	A 43 61517	INDEFERIDO
0302/2010	DAT 6435	A 43 61519	INDEFERIDO
0303/2010	DAT 6435	A 43 61520	INDEFERIDO
0535/2010	EIX 1363	A 43 61486	DEFERIDO
0536/2010	EIX 1363	A 43 61485	DEFERIDO
0591/2010	CXI 6179	A 43 66810	INDEFERIDO
0638/2010	BPX 3350	Z 49 25047	INDEFERIDO
0671/2010	EIX 1363	N 43 03628	DEFERIDO
0672/2010	EIX 1363	N 43 03627	DEFERIDO
0701/2010	BWA 1413	A 43 67327	INDEFERIDO
0710/2010	DNE 1719	A 43 63661	DEFERIDO
0711/2010	DNE 1719	A 43 60114	DEFERIDO
0718/2010	DDJ 5627	A 43 62625	INDEFERIDO
0725/2010	DXZ 4536	A 43 67229	DEFERIDO

Valinhos, 06 de agosto de 2010.

Edilson Bruscalin
Depto de Transp. Públicos e Apoio Admin.
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

DEPARTAMENTO DE

ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 057/2008-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: LU LAVANDERIA LTDA – ME

OBJETO: Alterar o Termo de Contrato n.º 057/2008-DAEV, para dele ficar constando que o prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2010, com dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, codificada sob n.º 25/3.3.90.39.00/17.122.0004.2.005, empenho n.º 1888-000, de 21 de julho de 2010.

MODALIDADE: processo de compras n.º 062/2008
DATA ASSINATURA: 04 de agosto de 2010

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 041/2010-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 85.000 kg (oitenta e cinco mil quilos) de Sulfato de Alumínio Granulado, isento de ferro, para utilização em Estação de Tratamento de Água.

VALOR: R\$ 46.699,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais)

MODALIDADE: processo de compras n.º 62/2010, pregão eletrônico n.º 28/2010

VIGÊNCIA: 12 meses
DATA ASSINATURA: 04 de agosto de 2010

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI
Diretora do Departamento Jurídico

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 25/2010 A
Processo de Compras N.º 56/2010
Data do Pregão: 24/08/2010
Horário encerramento: 09:30 horas
Objeto: Aquisição de detector multigases.

Pregão Eletrônico n.º 37/2010
Processo de Compras N.º 77/2010
Data do Pregão: 24/08/2010
Horário encerramento: 14:30 horas
Objeto: Aquisição de Te de serviço integrado 60 mm x 20 mm articulado, em polipropileno com parafusos e porcas em aço inox, cortador de latão incorporado e sistema de travamento, de acordo com a NTS 175.
Publicação e informações: Os editais poderão ser analisados através de consulta aos sites: www.licitacoes-e.com.br / www.daev.org.br. Demais informações, fone (019) 2122-4410 ou compras@daevo.org.br.

Valinhos, 10 de agosto de 2010.

PATRICIA REGINA BARBIN
Autoridade Competente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE PESSOAL
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ
PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA N.º 2153 / 2010

EXONERAR A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei n.º 3182/98, a servidora:

MARCIA REGINA BALDINI ARRUDA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Presidência, a partir de 29 de julho de 2010, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob n.º 1434/2010-DAEV.
Valinhos, 05 de agosto de 2010.

PORTARIA N.º 2154 / 2010

EXCLUIR

o servidor **Luiz Henrique Andretto**, da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 2149/2010.

Valinhos, 09 de agosto de 2010.

PORTARIA N.º 2155 / 2010

EXCLUIR

o servidor **Anderson Zorzato**, da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 2149/2010.

Valinhos, 09 de agosto de 2010.

ENG. ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª. Publicação

Pelo presente edital, convoco os interessados nos processos administrativos abaixo relacionados, a comparecerem no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, junto a Divisão de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo, sito à Rua: Orozimbo Maia, 1054 - E.T.A. II, Vila Sônia, para tratarem de assuntos de seu interesse.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

RA. nº	Requerente
422/2008	Zitz Indústria e Com. de Molhos e Temperos
2028/2009	Unilever Brasil Ltda
2174/2009	Igreja do Evangelho Quadrangular

Valinhos, 10 de agosto de 2010.

TERCIA SOLANGE MARIANO
Diretora da D.P.A.

MÁRIO ANTONIO AUGUSTO
Diretor do Departamento Administrativo

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ata da **Septuagésima Terceira** (73ª) Reunião do Conselho de Alimentação Escolar, realizada aos cinco de julho do ano de dois mil e dez (05/07/2010), às 15:00 horas, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito à Praça Anny Carolyne Bracalente, Rua 31 de Março s/n - Vila Boa Esperança - Valinhos/SP, com a presença de: Marcelo José Invernizzi (Presidente); Sandra Regina Alves Ferreira (Titular Poder Legislativo); Lara Leila Barroso Baron (Titular Poder Executivo); Jandira F. Andreoli (Suplente Sociedade Civil) e Verônica Pimentel Cilento Porfírio (Suplente Pais). Abrindo a palavra, o Sr. Presidente solicitou que fosse lida a Ata da 72ª Reunião e, em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente e as Conselheiras Lara Leila Barroso Baron e Verônica Pimentel Cilento Porfírio discorreram sobre a visita realizada no mês de junho junto à escola SESI 389. Após a apresentação e discussão dos Conselheiros ficou decidido que será encaminhado à Secretaria da Educação o relatório da respectiva visita efetuada. O Conselho deliberou ainda que as próximas visitas serão retomadas no mês de agosto, após as férias escolares. Passou-se, então, à análise das notas referentes ao mês de maio, que, após conferidas, foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião e, para constar, eu ... Sandra Regina Alves Ferreira, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata e, eu ... Marcelo José Invernizzi, Presidente, a conferi e subscrevi.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pauta EXPEDIENTE:

I - Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros.
II - Leitura, discussão e aprovação das Atas

das reuniões (nº 196º e 198º ordinárias e 197º extraordinária).

III - Ciência de correspondência e documentos recebidos.

IV - Comunicações gerais.

ORDEM DO DIA:

I - Relato dos trabalhos das comissões.
II - Apresentação pela Comissão de Acompanhamento Sócio Assistencial dos documentos das entidades Clube de Mães e Icaec para aprovação da inscrição no CMAS.

III - Conhecimento e Referendo do Relatório do Cumprimento do Objeto referente ao CEMOA.
IV - Apreciação da resposta da SDSH ao Ofício nº 24/2010 - referente alteração no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Subvenção Municipal de Associação Grupo Rosa e Amor.

V - Conhecimento e referendo a Estruturação da Rede Municipal de Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, CRAS São Bento e CRAS São Marcos.

VI - Apresentação e deliberação da reformulação do Roteiro de Visitas as Entidades Assistenciais, pela conselheira Cristiane.

VII - Eleição de membro da mesa diretora - Vice Presidente.

VIII - Inclusão de Novos assuntos.

IX - Assuntos Gerais.

OBS.: Conforme Regimento Interno - Artigo 28: As reuniões ordinárias são divididas em duas partes: Expediente e Ordem do Dia.

Parágrafo 1º: As matérias que compõem o Expediente (acima, I, II, III e IV)

Parágrafo 2º: A Ordem do Dia constitui-se das matérias propostas pela Diretoria, conforme artigo 14, inciso VI.

Artigo 14: A Diretoria reunir-se-á mensalmente, tendo as seguintes competências: Inciso VI: elaborar a pauta das reuniões do Conselho.

PARA AS DELIBERAÇÕES DOS ITENS II E VII É NECESSÁRIO QUORUM QUALIFICADO DE 12 (DOZE) MEMBROS, COM DIREITO A VOTO, CONFORME CAPITULO II, ARTIGO 30º ITENS III E IV DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS.

Reginaldo da Silva Mello
Presidente

Adriana Simões
1ª Secretária

Mª Cristina S. Constância
Secretária Executiva do CMAS

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para encaminhamento do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil organizada do CMDCA para o mandato 2010/2012 conforme Leis Municipais nº 2.731/94, e suas alterações, **CONVOCA** os representantes **das Entidades e Associações**, legalmente constituídas, para comparecerem no período de 16 a 27 de agosto de 2010, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede do CMDCA, localizada na Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, maiores informações pelo telefone 3859-9191, de conformidade com o Regulamento publicado no Boletim Municipal nº 1194, de 04/08/2010, nas páginas 9 e 10, e se inscreverem no processo de escolha da representatividade da sociedade civil para o biênio 2010/2012, conforme Edital de Comunicação do Cronograma Eleitoral.

E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital em observância ao disposto no parágrafo único, do artigo 1º, do Regulamento Eleitoral do CMDCA.

Valinhos, 09 de agosto de 2010.

Lairton Martins de Oliveira
Presidente da comissão

Maria Teresa Del Nino Jesus E. S. Amaral
Presidente do CMDCA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **COMUNICA** o cronograma eleitoral do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil organizada para composição do CMDCA no biênio 2010/2012, no tocante ao prazo de inscrições. Local da assembleia de eleição, conforme segue:

Data Descrição

04/08/2010 - Publicação no órgão oficial de imprensa do Município da Resolução do CMDCA aprovando o regulamento eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para compor o CMDCA no biênio 2010/2012.

11/08/2010 - Edital de chamamento de Entidades e Associações e Cronograma do Processo Eleitoral

16/08/10 a 27/08/10 - Período de inscrições das organizações representativas da sociedade civil. (entidades e associações) Local: sede do CMDCA - Casa dos Conselhos - Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP. Dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

01/09/10 - Publicação no órgão oficial de imprensa do Município: Relação das inscrições deferidas das associações ou organizações eleitas e seus representantes. Edital de Convocação da Assembleia de Eleição.

09/09/10 - Assembleia de Escolha. Local: Sede do CMDCA - Casa dos Conselhos - Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP. Horário: 19h.

15/09/10 - Publicação no órgão oficial de imprensa do Município da Relação das associações ou organizações eleitas e seus representantes.

16 e 17/09/10 - Prazo para apresentação de recurso quanto ao resultado da eleição.

22/09/10 - Publicação no órgão oficial de imprensa do Município da decisão dos recursos apresentados.

23/09/10 - Prestação de contas Local: Sede do CMDCA - Casa dos Conselhos - Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP. Horário: 16h30

06/10/09 - Sessão Solene de Posse dos Conselheiros Eleitos e Indicados. Local: Sede do CMDCA - Casa dos Conselhos - Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP. Horário: 19h.

Valinhos, 09 de agosto de 2010.

Lairton Martins de Oliveira
Presidente da comissão

Maria Teresa Del Nino Jesus E. S. Amaral
Presidente do CMDCA

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Edital de Convocação

O Grupo de Trabalho que coordena o Processo Eleitoral, indicado através da portaria nº. 009/2010 de 23/06/2010, para encaminhamento do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - biênio 2010/2012, conforme disposto na Lei Municipal nº. 3811 de 16 de Julho de 2004; convoca as entidades não-governamentais de atendimento ao idoso; as associações ou organizações representativas da sociedade civil, nos termos do inciso II do artigo 204, da Constituição da República Federativa do Brasil, as instituições prestadoras de serviço de assistência social e as organizações e conselhos da classe trabalhadora de Valinhos, que deverão inscrever 01 (um) candidato à vaga de conselheiro e de 01 (um) até 02 (dois) delegados, a fim de participarem da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

As inscrições deverão ser realizadas no período de **16/09/2010 à 10/09/2010**, na recepção da Casa dos Conselhos, sito à Rua Trinta e Um de Março, s/n, Praça Anny Carolyne Bracalente, Bairro Boa Esperança, Valinhos, com a Equipe da Casa dos Conselhos.

Documentos necessários:

- Ofício da entidade indicando o candidato e os delegados,

- Ficha de inscrição do candidato e dos delegados, devidamente preenchidas

Valinhos, 09 de agosto de 2010.

Luiz Roberto Domingos da Silva
Presidente

Virgínia de Fátima Motta Benatti
2ª Secretária

Publicado na Casa dos Conselhos, mediante afixação no local de costume, em 09 de agosto de 2010.

Maria do Carmo Ginéz
Casa dos Conselhos

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Biênio 2010/2012

O Grupo de Trabalho nomeado através da portaria CMDI nº. 009/2010, para o encaminhamento do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso o regulamento para a eleição dos membros representantes da Sociedade Civil que irão compor o biênio 2010/2012 do CMDI.

Art. 1º - O processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Valinhos, conforme disposto na Lei Municipal nº. 3811, de 16 de Julho de 2004 e alterações do regimento interno do CMDI, publicado no Boletim Municipal em 08.04.09, observará os critérios estabelecidos no presente regulamento.

Art. 2º - As eleições serão realizadas em Assembleia convocada para esse fim, pelo Grupo de Trabalho eleitoral, através de Edital a ser publicado no Boletim da Prefeitura do Município de Valinhos.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E CONSELHEIROS

Art. 3º - Mediante a publicação do edital convocatório, as entidades não-governamentais de atendimento ao Idoso; as associações ou organizações representativas da sociedade civil, nos termos do inciso II do artigo 204, da Constituição da República Federativa do Brasil; as instituições prestadoras de serviço de assistência social; e as organizações e conselhos da classe trabalhadora de Valinhos, deverão inscrever 01 (um) candidato à vaga de conselheiro e de 01 (um) até 02 (dois) delegados, a fim de participar da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º -- As inscrições dos candidatos e dos delegados ocorrerão no período de 16 de agosto a 10 de Setembro de 2010, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Casa dos



Conselhos, sito a Rua Trinta e Um de Março s/n, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos.

Parágrafo Único: As inscrições serão recebidas na recepção da Casa dos Conselhos, pela equipe da Casa dos Conselhos

Art. 5º - Para a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Ofício da entidade indicando o candidato e os delegados;
- II - Ficha de inscrição do candidato e dos delegados, devidamente preenchida.

DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 6º - No dia **15 de setembro de 2010**, será publicado o Edital de convocação da Assembléia de Eleição, que **realizar-se-á no dia 22 de setembro de 2010**, na Casa dos Conselhos.

Art. 7º - **A Assembléia será instalada em primeira convocação com 50% dos Delegados inscritos, ou, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de participantes.**

Parágrafo Único - Todos os participantes deverão assinar a Lista de Presença, na recepção do recinto da Assembléia.

Art. 8º - A Assembléia será instalada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou por quem ele designar para ser Presidente da mesa, o qual indicará o secretário, que fará a leitura do presente regulamento.

Art. 9º - O Presidente da mesa indicará um (a) relator (a) e uma comissão apuradora, constituída de 03 (três) pessoas.

Art. 10º - **O Presidente da mesa comunicará os nomes dos candidatos a conselheiros, os quais ratificarão publicamente a indicação, ou caso, estejam impedidos de comparecerem pessoalmente, o farão através de representantes expressamente designados para este fim, através de carta de próprio punho assinada pelo candidato.**

Parágrafo Único - A ausência injustificada do candidato implicará em perda da candidatura.

Art. 11º - No dia da eleição, os candidatos e delegados deverão se apresentar à recepção do local da Assembléia, **das 8:30 às 9:00 horas**, munidos do documento de identidade ou documento oficial com foto, que os habilitará a votar e serem votados.

Parágrafo Único - Após este horário, iniciado a Assembléia, não serão fornecidas credenciais para participar da Assembléia de Eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 12º - A votação será secreta, nominal e por escrito em cédulas rubricadas na hora pelo Presidente da mesa.

- I - Os delegados e candidatos indicados votarão para eleger os representantes das 04 (quatro) categorias;
- II - Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos.

Art. 13º - Serão considerados nulos os votos destinados a candidatos não cadastrados ou que contenham rasuras ou adulterações.

Art. 14º - Será realizada uma única votação, resultando na apuração de:

- I - 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente representante de entidades não-governamentais de atendimento ao Idoso;
- II - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes representantes de associações ou organizações representativas da sociedade civil, nos termos do inciso II do artigo 204, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- III - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes representantes de instituições prestadoras de serviço de assistência social;
- IV - 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente representante de organizações e conselhos da classe trabalhadora de Valinhos.

DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 15º - Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, ficando os demais como suplentes, em ordem de classificação por número de votos recebidos em cada categoria.

§ 1º - Em caso de empate, será escolhido o candidato com maior idade.

§ 2º - O mandato não será dos representantes eleitos, mas da entidade a qual ele representa.

Art. 16º - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal a Ata da Assembléia, contendo os nomes dos conselheiros eleitos e respectivos suplentes, a fim de se proceder à indicação dos membros representantes do poder público e a nomeação do novo conselho.

Parágrafo Único: Após a nomeação do novo conselho, será publicada no Boletim Municipal a data da posse dos membros eleitos e indicados que irão compor o Conselho Municipal dos direitos do idoso.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia e/ou pelo Grupo de Trabalho Eleitoral

Valinhos, 08 de julho de 2010

Luiz Roberto Domingos da Silva
Presidente do CMDI

Rachel Lavorenti Rocha Pardo
1º Secretária do CMDI

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO COMEN nº 04/2010 De 21 de julho de 2010.

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal Sobre Drogas - COMEN, na forma que especifica".

O Conselho Municipal sobre Drogas - COMEN, conforme deliberação ocorrida na 141ª Reunião Plenária, realizada no dia 20/07/2010, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 3.935/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, por unanimidade, o Regimento Interno do COMEN.

Parágrafo Único - O Regimento Interno é instrumento normativo e disciplinador das relações internas deste Conselho.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções COMEN nº 01 e 02/2006.

Artigo 3º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 21 de julho de 2010.

ILIDIO DE ALBUQUERQUE CABRAL
Presidente

CARMEN INÊS FERRETTI DE OLIVEIRA
1ª Secretária

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regimento é instrumento normativo e disciplinador das relações internas do Conselho Municipal sobre Drogas de Valinhos, o

qual se identificará, também, pela sigla COMEN, criado através da Lei Municipal nº 3.935, de 22 de novembro de 2005, cabendo a seus componentes o tratamento de "Conselheiros".

Art. 2º - O COMEN é um órgão municipal do Poder Executivo, de caráter consultivo, opinativo e deliberativo em questões pertinentes a produção, distribuição, propaganda e consumo de produtos ou substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas, que possam causar dependência física e psíquica.

Capítulo II DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 3º - O COMEN tem por fim dedicar-se inteiramente à CAUSA DE PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E DEPENDÊNCIA DE DROGAS, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1º - Ao COMEN caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de uso e abuso de drogas.

§ 2º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMEN, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual sobre Drogas (Coned-SP), permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 3º - À luz da Lei Municipal nº 3.935, de 22/11/2005, inerente à criação do COMEN e para fins do presente Instrumento, considera-se:

I. Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

I. Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

III. Drogas ilícitas aquelas especificadas em leis nacionais e tratados internacionais firmados pelo Brasil e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, e informada a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, Organização Mundial de Saúde - OMS e o Ministério da Justiça - MJ;

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - O COMEN, no âmbito estrito da sua competência, promove a prevenção da demanda de drogas e tem por objetivos e atribuições:

I. Instituir e desenvolver o Programa Municipal Sobre Drogas, PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de REDUÇÃO da demanda de drogas, conduzindo sua aplicação, bem como acompanhando sua execução;

II. Elaborar proposta orçamentária anual do Fundo Municipal sobre Drogas - FUMAD, fundamentada em plano de trabalho, e encaminhá-la ao Prefeito Municipal;

III. Acompanhar e avaliar a gestão do FUMAD e aprovar e fiscalizar a destinação e emprego dos recursos;

IV. Coordenar, desenvolver e estimular:
a) atividades de prevenção ao uso de drogas;
b) serviços que visem ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas;
c) estudos e pesquisas sobre o uso indevido e abuso de drogas e substâncias que determinem dependência física e psíquica.

V. Cadastrar, apoiar e auxiliar as entidades que, no âmbito municipal, desempenham atividades relacionadas à matéria.

VI. Fiscalizar e avaliar, periodicamente, as comunidades terapêuticas do município de acordo com o que preceitua os Regulamentos Técnicos expedidos pela ANVISA, em especial pela Resolução RDC nº 101, de 30 de maio de 2001;

VII. Promover, individualmente ou em parceria com entidades afins, iniciativas e campanhas de prevenção ao uso de drogas;

VIII. Desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos, atividades e outros atos relevantes à prevenção do uso de drogas, bem como aos relacionados com o tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso dessas substâncias;

IX. Formular diretrizes e promover atividades que visem à redução da demanda de drogas, à eliminação das discriminações que atingem os usuários e sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

X. Auxiliar o Poder Executivo, emitindo pareceres, elaborando e acompanhando os programas de governo, em questões relativas às drogas, com o objetivo de reduzir sua demanda;

XI. Promover periodicamente, cursos de formação e aperfeiçoamento de seus membros e de outros elementos da comunidade, sob a orientação de especialistas no assunto;

XII. Propor a inclusão de matérias que esclareçam os alunos sobre a natureza e os defeitos e consequências das substâncias psicoativas ou que provoquem dependência química ou psíquica, aos órgãos responsáveis pela educação escolar, nos currículos de ensino Fundamental e Médio.

XIII. Apresentar aos órgãos públicos ou privados sugestões de medidas preventivas ao uso indevido e abuso de drogas;

XIV. Apoiar as realizações concernentes à prevenção ao uso abusivo de drogas e promover articulações e intercâmbios com organizações nacionais e internacionais afins;

XV. Propor ao Poder Executivo, medidas que assegurem o cumprimento das disposições constantes na presente Lei;

XVI. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;

XVII. Manifestar-se sobre os assuntos de sua competência e demais atribuições constantes das Leis e do Regimento Interno;

§ 1º - O COMEN deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados os Poderes Executivo e Legislativo quanto aos resultados de suas ações.

§ 2º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMEN, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional informada sobre os aspectos de interesse relacionado a sua atuação.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O COMEN é composto por dez membros, com direito à voz e voto, indicados pelos segmentos que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os seguintes segmentos:

I - cinco (5) representantes Titulares e respectivos Suplentes do Poder Público, sendo:

- a) um integrante indicado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;
- b) um integrante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
- c) um integrante indicado pela Secretaria da Educação;
- d) um integrante indicado pela Secretaria da Fazenda;





e) um integrante indicado pela Secretaria da Saúde.

II. cinco (5) representantes Titulares e respectivos Suplentes da Sociedade Civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município, sendo:

- a) três integrantes de entidades de classe;
- b) dois integrantes de associações de bairros de Valinhos.

§1º - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por critérios previstos em regulamento, realizada eleição para os segmentos que congregam mais de uma entidade.

§ 2º - O COMEN poderá nomear Conselheiros participativos e Conselheiros Consultivos, que poderão auxiliar na elaboração da política Pública sobre Drogas do Município.

§3º - O mandato dos (das) Conselheiros (as) será de 02 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§4º - No caso de perda ou desistência do mandato do (da) Conselheiro (a) Titular, seu (sua) Suplente o (a) substituirá automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de Conselheiro (a) efetivo, devendo ser designado outro (a) Suplente para a ocupação de sua vaga.

§5º - Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

§6º - Quando o (a) Titular renunciar ou ser destituído (a) da Mesa Diretora, deverá ser providenciado nova eleição.

Subseção I DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE

Art. 6º - Compete aos (as) Conselheiros (as) Titulares do COMEN:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias com direito à voz e voto, sendo que os (as) Conselheiros (as) Suplentes, na ausência dos Titulares terão direito a voto, de acordo com seu segmento, podendo exercer a titularidade na reunião;

II. Requerer esclarecimentos necessários à votação e apreciação de assuntos e decisões do Conselho;

III. Solicitar inclusão, em ata da reunião, de declarações de voto, quando julgar conveniente;

IV. Apresentar relatórios e pareceres, quando necessários, nos prazos fixados;

V. Coordenar, participar das comissões e executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

VI. Solicitar o adiamento, por uma seção, da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos extrapauta, quando solicitação de vistas à matéria;

VII. Votar e ser votado para todos os cargos em aberto;

VIII. Manter sigilo dos assuntos vinculados no COMEN, sempre que assim for deliberado pelo Plenário;

IX. Propor ao Plenário o exame de conveniência de não divulgação de matéria tratada nas reuniões;

X. Convocar reuniões, extraordinárias, do COMEN mediante a subscrição de 1/5 (um quinto) de seus (as) conselheiros (as) Titulares;

XI. Manter conduta ética compatível com as atividades e finalidades do COMEN;

XII. Informar com antecedência ao respectivo suplente quando não puder comparecer a reuniões plenárias ou eventos do COMEN, admitida a forma oral em situação de urgência;

XIII. Nas ausências de Conselheiro (a) Titular, a convocação do (a) Suplente será de responsabilidade do (a) próprio (a) Titular.

XIV. Justificar, por escrito ou via eletrônica, a ausência nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COMEN;

XV. Informar regularmente, ao segmento que representa, sobre as atividades e deliberações do COMEN;

XVI. Representar o COMEN em eventos públicos, quando for designado pelo Presidente;

XVII. Fiscalizar o fiel cumprimento deste Regimento.

§1º - As despesas relativas às capacitações ou participação em eventuais eventos aprovados pelo Plenário, serão suportadas pela Secretaria de Saúde e correrão à conta do FUMAD.

§2º - Compete aos Conselheiros (as) Suplentes substituir aos Titulares em suas ausências e impedimentos.

§3º - Serão garantidas todas as condições para a eficaz atuação do (da) Conselheiro (a) Titular e Suplente.

§4º - Os Conselheiros deverão encaminhar denúncias recebidas ao Plenário do COMEN para discussão e deliberação, cabendo a este repassá-las, por intermédio de seu Presidente, aos órgãos competentes quando for o caso.

Art. 7º - O (A) Conselheiro (a) Titular que se candidatar a cargo público eletivo deverá afastar-se do Conselho 03 (três) meses antes da data das eleições, quando será substituído pelo seu (sua) Suplente, e caso eleito, será substituído definitivamente, mediante indicação da entidade ou instituição a que representa, para completar o mandato.

Parágrafo único. Este princípio de desincompatibilização aplicar-se-á também ao (a) Conselheiro (a) Suplente.

Art. 8º - Os (As) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes no curso do mandato poderão licenciarse, por um período de tempo de até 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação do plenário.

Art. 9º - O Conselheiro Suplente poderá participar de todas as reuniões, porém na presença do Titular terá somente direito a voz, como também poderá participar das comissões especiais e grupos de trabalho.

Parágrafo Único - A coordenação e relatoria das Comissões e Grupos de Trabalho serão exercidas apenas por Conselheiros titulares. (inciso V, do Art. 6º)

Subseção II DOS MEMBROS CONSULTIVOS

Art. 10 - Compõem, ainda, o COMEN, os Membros Consultivos, que poderão ser convidados a prestar informações e esclarecimentos, mediante solicitação do Plenário, composta pelos seguintes segmentos:

- a) Guarda Municipal;
- b) Polícia Militar;
- c) Polícia Civil;
- d) Delegacia de Defesa da Mulher;
- e) Poder Judiciário;
- f) Conselhos Municipais e Comunitários;
- g) Câmara Municipal;
- h) Ministério Público;
- i) Demais entidades representativas da Comunidade.

Parágrafo Único - Aos membros consultivos é facultativa a participação nas Plenárias e somente terão direito à voz.

Subseção III DOS MEMBROS PARTICIPATIVOS

Art. 11 - Integram a composição do COMEN, os Membros Participativos, indicados pelos

segmentos que representam e nomeados por Portaria do Presidente, pelo período de 02 (dois) anos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Entidades Religiosas;
- b) Grupos de Ajuda Mútua;
- c) Clubes de Serviços;
- d) Associação de Profissionais da Área de Saúde;
- e) Associação Comercial e Industrial de Valinhos;
- f) Clínicas e Comunidades Terapêuticas;
- g) Outros segmentos representativos.

Parágrafo Único - Aos membros participativos é facultativa a participação nas Plenárias e somente terão direito à voz.

Art. 12 - Os Membros Consultivos e Participativos não poderão compor mesa Diretora e participar de comissões especiais e grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Para a contagem do quorum estes membros não serão computados.

Art. 13 - Os órgãos e entidades referidas nesta seção poderão, a qualquer tempo, propor a substituição dos seus respectivos representantes, desde que haja justa causa ou motivo relevante, apreciados e aprovados pelo COMEN.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - São órgãos do COMEN:

I. Plenário;

II. Mesa Diretora:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 1º Secretário (a);
- d) 2º Secretário (a);

III. Comissões Permanentes:

- a) Comissão Permanente do FUMAD
- b) Comissões Especiais de Trabalho;

IV. Grupos de Trabalho;

V. Secretário (a) Executivo (a) (Um)

Art. 15 - O COMEN será administrado por uma Mesa Diretora, composta por um Presidente, um Vice-presidente, 1º e 2º Secretário (a).

§1º - Será de 02 (dois) anos o mandato da mesa Diretora eleita, é permitido a reeleição apenas para mais um mandato.

§2º - Os membros da Mesa Diretora podem ser destituídos e afastados dos cargos por irregularidade apurada por uma Comissão Especial de Trabalho, nomeada especificamente para apurar as irregularidades.

§3º - A destituição ou afastamento a que se refere o §2º deverá ser analisada e aprovada pelo Plenário por maioria absoluta.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 16 - O Plenário é o órgão deliberativo do COMEN e é constituído pela reunião da totalidade dos seus Conselheiros Titulares e Suplentes, estes no exercício da titularidade.

Parágrafo Único - É o órgão máximo do Conselho e será coordenado pelo Presidente.

Art. 17 - No contexto das atividades realizará a prevenção sobre a demanda de drogas podendo:

I. Atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMEN;

II. Aprovar as propostas do Plano de Trabalho, assim como do FUMAD e demais medidas a que se refere à Lei Municipal nº 3.935, de 22/11/2005, inerente à criação do COMEN;

III. Aprovar a proposta orçamentária e os

planos anuais de aplicação dos recursos do FUMAD, elaborados pela Comissão Permanente do FUMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;

IV. Referendar a avaliação da Comissão Permanente do FUMAD sobre a gestão dos recursos do FUMAD, elaborando e publicando relatório anual sobre a sua aplicação no Boletim Municipal.

V. Deliberar sobre a participação de Conselheiros (as) indicados (as) em cursos e encontros que visem ao treinamento e ao aperfeiçoamento na área de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas;

VI. Examinar, aprovar e publicar o relatório de atividades desenvolvidas pelo COMEN, referente ao exercício anterior;

VII. Elaborar o Plano de Trabalho para o exercício do ano seguinte até a penúltima reunião ordinária do exercício corrente para deliberações, aprovação e publicação no Boletim Municipal;

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 18 - Compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

Art. 19 - A Presidência será exercida pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante eleição realizada pelo Plenário.

Parágrafo Único - Após nomeação oficial pelo Executivo, realizar-se-á uma reunião presidida pelo (a) Conselheiro (a) mais idoso (a).

Art. 20 - A presidência do COMEN é de livre escolha, dentre os (as) Conselheiros (as) Titulares.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I. Convocar, coordenar e presidir as reuniões Ordinárias e Extraordinárias estabelecendo pautas e executar as decisões correspondentes;

II. Representar oficialmente o COMEN, podendo delegar poderes a outro (a) Conselheiro (a) quando se fizer necessário, exclusivamente para este fim;

III. Organizar a formação e dar posse mediante Portaria as Comissões Especiais e Grupo de Trabalho quando se fizer necessário;

IV. Solicitar materiais e requisitar servidores da Administração Pública Municipal para suprir as necessidades do COMEN;

V. Encaminhar a Secretaria representada pedido de dispensa do Conselheiro (a) por inobservância do presente Regimento, bem como a designação de substituto, após decisão do Plenário;

VI. Indicar Conselheiro (a) Titular ou Suplente para participação em cursos e encontros que visem ao treinamento e ao aperfeiçoamento na área de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas;

VII. Convidar pessoas para participarem das reuniões, com direito somente a voz, com o objetivo de colaborar com o COMEN;

VIII. Terá direito a voto de desempate quando necessário;

IX. Assinar as atas e todos os documentos relacionados ao COMEN que se fizerem necessários em conjunto com o (a) 1º Secretário(a), zelando pelo cumprimento do seu teor;

X. Examinar o Plano de Trabalho elaborado pelo Plenário e Comissão Permanente do FUMAD para o exercício seguinte, apresentando sugestões





de alterações até a última reunião ordinária do exercício corrente;

XI. Solicitar ao segmento representativo a designação de outro (a) suplente, no caso de perda ou desistência do mandato do (a) Conselheiro (a) Titular, que teve sua vaga assumida, automaticamente, pelo suplente existente;

XII. Propor ao plenário a suspensão da discussão de temas constantes da pauta, fixando prazo para retorno ao assunto, bem como propostas de normas complementares relativas ao funcionamento do COMEN;

XIII. Encaminhar a Secretaria da Saúde proposta orçamentária para o ano seguinte até o prazo previsto na competente legislação vigente;

XIV. Coordenar os trabalhos para a realização da Conferência Municipal;

XV. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 22 - Compete ao Vice-presidente

I. Substituir o Presidente em suas funções e atividades, exercendo atos de competência deste, nos casos de ausências e impedimentos do Presidente.

II. Assessorar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III. Assumir outras funções da Mesa Diretora e Comissões, quando na ausência dos membros eleitos;

IV. Cumprir e fazer cumprir atribuições constantes deste Regimento.

SEÇÃO III DA SECRETARIA

Art. 23 - Compete ao (a) Primeiro (a) Secretário (a)

I. Secretariar as reuniões do COMEN;

II. Assessorar ao Presidente no que for solicitado;

III. Auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo COMEN;

IV. Elaborar a Ordem do Dia das reuniões ordinárias e extraordinárias, em conjunto com o Presidente;

V. Cumprir e fazer cumprir atribuições constantes deste Regimento.

Art. 24 - Compete ao Segundo (a) Secretário (a):

I. Substituir o (a) primeiro (a) Secretário (a) exercendo atos de competência deste nos casos de impedimentos e eventuais ausências;

II. Cumprir e fazer cumprir atribuições constantes deste Regimento.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 25 - A Comissão Permanente do FUMAD, será constituída por 3 (três) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes escolhidos (as) pelo Plenário, através de votação dos interessados.

Parágrafo Único - Compete ao Plenário em sua maioria relativa referendar os atos das Comissões Permanentes.

Art. 26 - À Comissão do FUMAD compete elaborar a proposta orçamentária com base de aplicação dos recursos no Plano de trabalho, submetendo-os à aprovação do Plenário.

Art. 27 - A Comissão Fiscal compete:

I. Fiscalizar a aplicação dos recursos isentando

os de possíveis intercorrências.

II. A Comissão Fiscal, será constituída por 3 (três) Conselheiros (as) Titulares escolhidos (as) pelo Plenário, através de votação dos (as) interessados (as).

III. Serão eleitos, também 3 (três) Conselheiros (a) Suplentes, para substituir o Titular quando de suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28 - A Secretaria Executiva compete coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, seguindo as determinações da Mesa Diretora e as deliberações do Plenário.

§1º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I. Manter sob sua guarda os documentos do Conselho, apresentando-os quando solicitado por qualquer dos (as) Conselheiros (as);

II. Manter em ordem e em dia toda a documentação correspondente;

III. Redigir a Ordem do Dia e as Atas;

IV. Expedir e receber ofícios, circulares e documentos em geral;

V. Cadastrar e promover a integração entre as entidades, outros Conselhos e órgãos afins;

VI. Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;

VII. Enviar aos Conselheiros (as), a pauta com antecedência de quatro (4) dias úteis;

VIII. Manter atualizado os cadastros dos Conselheiros (as) e respectivas representações;

IX. Manter atualizado o Blog do Conselho.

X. Cumprir e fazer cumprir atribuições constantes deste Regimento.

§2º - A Secretaria Executiva será composta por servidor (a) indicado (a) pela Secretaria de Saúde, sendo preferencialmente servidor concurso.

SEÇÃO VI DAS COMISSÕES ESPECIAIS E OS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 29 - As Comissões Especiais de Trabalho são órgãos técnicos, constituídos pelos Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do COMEN, em caráter permanente ou transitório.

Parágrafo Único - Aplicam-se as mesmas regras desta Seção aos Grupos de Trabalho.

Art. 30 - Compete às Comissões Especiais de Trabalho:

I. Proceder a estudos;

II. Emitir pareceres especializados;

III. Participar de processos;

IV. Confeccionar projetos na forma determinada pelo Plenário, devendo o material elaborado ser submetido a análise e aprovação do mesmo.

V. Realizar fiscalização.

Art. 31 - Para a eleição das Comissões Especiais:

§1º - Não serão votados o Presidente, o Vice Presidente e os (as) Conselheiros (as) licenciados (as).

§2º - Os (as) Conselheiros (as) participantes das Comissões serão destituídos se não comparecerem a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 32 - A Comissão, logo que constituída,

reunir-se-á para eleger coordenador e o relator.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 33 - O COMEN, mediante convocação de seu Presidente, reunir-se-á:

I. Ordinariamente, uma vez por mês;

II. Extraordinariamente, convocada pelo seu Presidente, ou por 1/5 (um quinto) de seus conselheiros (as) sempre que houver assunto urgente, de caráter relevante.

§1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus (suas) Conselheiros (as) ou em segunda convocação, quinze minutos após a primeira com 2/5 (dois quintos) de seus Conselheiros (as) presentes.

§2º - As reuniões, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria dos (as) Conselheiros (as), serão públicas, podendo, entretanto, tornarem-se sigilosas, a critério do plenário, quando a natureza do assunto assim o indicar ou exigir.

§3º - O Conselho deliberará com a presença da maioria simples de seus (suas) Conselheiros (as).

§4º - Conceder-se-á presentes os (as) Conselheiros (as) que assinarem a lista de presença e participarem dos trabalhos.

§5º - Poderão ser convidados e autorizados pelo Presidente do Conselho, a participar dos debates sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 34 - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, realizando-se preferencialmente nas terceiras (3ª) terças-feiras de cada mês, em horário e local predeterminados, podendo ser alterados por deliberação e aprovação do Plenário.

§1º - As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de setenta e duas (72 horas), avisando-se, obrigatoriamente, a todos os integrantes do Conselho.

§2º - Na pauta deverão constar os assuntos predeterminados no ato da convocação.

Art. 35 - É facultado aos (as) Conselheiros (as) apresentar propostas para deliberação, encaminhando-as ao COMEN com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data da reunião para análise prévia e inclusão na pauta.

Art. 36 - Aos Conselheiros (as) que não se julgar suficientemente esclarecido em matéria constante da pauta poderá apresentar pedido de vista por uma reunião.

§1º - Somente poderá ser retirada matéria de pauta com a aquiescência da maioria simples dos conselheiros (as) presentes.

§2º - As matérias retiradas da pauta de acordo com o §1º serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão votadas obrigatoriamente.

Art. 37 - Os trabalhos das reuniões do COMEN obedecerão à seguinte seqüência:

I. Verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II. Leitura da ata da reunião anterior e, se for o caso, sua assinatura;

III. Debates, discussão e votação das matérias;

IV. Comunicações breves e franqueamento da palavra.

Art. 38 - Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões do COMEN desde que:

I. Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

II. Não manifeste apoio ou desaprovação ao

que se passa em Plenário;

III. Respeite os membros do COMEN;

IV. Atenda as determinações da Presidência dos trabalhos;

V. Não interpele os conselheiros.

§1º - Pela inobservância destes deveres, poderá o assistente ser obrigado, pela Mesa Diretora, a retirar-se imediatamente do recinto sem prejuízo de outras medidas.

§2º - Terá direito à voz, desde que se inscreva mediante requerimento oral ou escrito dirigido à presidência, no início dos trabalhos, pelo prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.

SEÇÃO II DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 39 - As reuniões compõem-se em duas partes, a saber:

I. Expediente

II. Ordem do Dia.

§1º - O Expediente destina-se à aprovação da ata da reunião anterior, leitura de proposições dos (as) conselheiros (as), comunicações da Presidência e membros do COMEN e apresentação dos assuntos gerais, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

§2º - Findo o Expediente tratarão de matéria destinada à Ordem do Dia, compostas por assuntos constantes da pauta para deliberação.

§3º - As matérias constantes de pauta não votadas, ficarão para a Ordem do Dia da reunião seguinte.

Art. 40 - Da ordem do dia constará à matéria que será submetida à discussão e votação nas reuniões do Plenário.

§1º - A ordem do dia de reunião ordinária será informada a todos os Membros com 04 (quatro) dias úteis de antecedência e a de reunião extraordinária será informada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mediante o envio de correspondência individual eletrônica ou publicação em órgão de imprensa local.

§2º - São nulas as deliberações efetuadas em reunião cuja ordem do dia não tenha sido informada no prazo estipulado no caput.

§3º - O Presidente, por solicitação de um ou mais Conselheiros (as) e com a aprovação do Plenário, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, com a exceção da apreciação da Ata da reunião anterior.

§4º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante não incluída na ordem do dia, dependerão de autorização do Plenário.

§5º - Poderá ser adiada, por deliberação do Plenário, a discussão e votação de matéria da ordem do dia, fixando o Presidente o prazo do adiamento.

Art. 41 - A deliberação sobre as matérias constantes da pauta obedecerá à seguinte seqüência:

I. Apresentação;

II. Debate pelo plenário;

III. Votação.

SEÇÃO III DAS ATAS

Art. 42 - Lavrar-se-á ata de cada reunião do COMEN, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo (a) Primeiro (a) Secretário (a), sendo rubricadas pelos presentes.

Parágrafo Único - A cópia da ata será disponibilizada por meio eletrônico aos (as) Conselheiros (as).





Art. 43 – Nas atas constarão, sem prejuízo das demais informações julgadas necessárias:

I. Data, local e horários de abertura e encerramento das reuniões;

II. Os nomes dos (as) Conselheiros (as) presentes e demais participantes e convidados;

III. As justificativas dos (as) Conselheiros (as) ausentes, quando houver;

IV. Registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

V. Resumo da ordem do dia;

VI. Transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;

VII. Declaração de voto, se requerida;

VIII. Deliberações do Plenário.

Art. 44 - As atas serão digitadas e após a sua aprovação, será anexada juntamente com a lista de presença em livro próprio.

§1º - A leitura da Ata poderá ser dispensada a requerimento verbal por um ou mais Conselheiros (as) aprovado pelo Plenário.

§2º - Os extratos serão publicados no Boletim Municipal, assegurado o sigilo de matérias quando o Plenário julgar pertinente.

SEÇÃO IV DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 45 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.

Art. 46 - Poderá consistir, exemplificativamente, a proposição em:

- a) projeto;
- b) resolução;
- c) indicação;
- d) moção;
- e) requerimentos;
- f) emendas ao Regimento Interno;
- g) pareceres;
- h) recursos.

Art. 47 - A mesa deixará de aceitar qualquer proposição que:

I. Versar sobre assuntos alheios à competência do COMEN;

II. Que não faça parte das atribuições privativas do COMEN;

III. Seja redigida de modo que não se saiba que a simples leitura, qual a providência objetivada;

IV. Seja contrária às normas presentes neste regimento;

V. Tenha sido apresentada por conselheiro ausente à reunião.

§1º - Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor da proposição.

§2º - Quando a proposição for assinada por mais de um (a) Conselheiro (a), considerar-se-á autor, para efeitos regimentais, todos os signatários.

§3º - O autor poderá solicitar, em qualquer fase, a retirada de sua proposição. Sendo que existindo pluralidade de autores, qualquer dos signatários poderá solicitar, a pedido, a sua exclusão da autoria da proposição.

§4º - Caso seja necessário poderá ser formada uma Comissão Especial de Trabalho, para apresentar parecer, o qual será incluído na Ordem do Dia da próxima reunião, quando será apreciado

pelo Plenário.

§5º - As deliberações normativas do COMEN deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de trinta dias do recebimento dessas, ocorrerá homologação tácita.

§6º - Entende-se por homologação o controle do ato administrativo, sendo que por meio deste controle, a autoridade superior verifica se o ato será perfeito, se não há irregularidades a serem corrigidas, se não existe ilegalidade possível de invalidação do ato. Enfim, a autoridade competente fiscalizará o ato, não lhe cabendo invalidar ou recusar a sua homologação simplesmente por discordar de seu conteúdo ou não admitir que o Conselheiro tenha tratado desse ou daquele tema, disciplinando-o daquela forma.

SEÇÃO V DOS DEBATES

Art. 48 - O (A) Conselheiro (a) só poderá fazer uso da palavra nos expressos termos deste Regimento para:

I. Apresentar proposições, requerimentos e comunicações;

II. Dissertar sobre matéria em debate ou questão de ordem;

III. Prestar explicação pessoal.

Art. 49 - Havendo debates, para cada matéria, será concedido no máximo 05 (cinco) minutos de discurso aos (as) Conselheiros (as), prorrogáveis por, no máximo, 03 (três) minutos.

Art. 50 - Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do COMEN, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 51 - Durante os debates da matéria poderá ser solicitado aparte ao orador, para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

Parágrafo Único - O aparte deverá ser breve e só será permitido se o consentir o orador.

SEÇÃO VI DAS VOTAÇÕES

Art. 52 - Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação, mediante voto direto.

§1º - A votação de qualquer matéria não será nominal, constando da Ata apenas o número de votos proferidos, favoráveis ou não à proposição.

§2º - O (A) Conselheiro (a) poderá fazer consignar em Ata o seu voto, se assim o desejar, ou abster-se.

§3º - Poderá a votação ser nominal, mediante solicitação da maioria simples.

Art. 53 - As deliberações do COMEN, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples não se computando os votos em branco, nem as abstenções.

Art. 54 - O direito de voto será exercido pelos Conselheiros (as) Titulares do COMEN ou, em caso de ausência, pelos respectivos Suplentes.

SEÇÃO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 55 - As eleições serão realizadas conforme elaboração do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral indicada e referendado pelo Plenário por maioria simples.

Parágrafo Único - Os trabalhos relativos ao processo eleitoral serão coordenados por 04 (quatro) Conselheiros (as) não candidatos (as), designados (as) pelo Plenário, aos quais competirá, após a contagem dos votos, proclamarem os (as) vencedores (as), lavrando-se a competente ata.

SEÇÃO VIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 56 - Havendo a suspeita fundada de que o (a) conselheiro (a) infringiu disposição deste Regimento será criada Comissão Especial de Trabalho para apuração dos fatos e sugestão de sanção, se for o caso, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

§1º - O Plenário deliberará por maioria simples sobre o afastamento provisório do (a) Conselheiro (a) acusado (a).

§2º - O relatório conclusivo deverá ser apresentado pela Comissão Especial de Trabalho referida no caput ao Plenário em até 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias se necessário, assim entendido pelo Presidente do COMEN;

§3º - O relatório conclusivo será apreciado pelo Plenário, podendo acatá-lo com ou sem alterações ou rejeitá-lo, mediante a deliberação da maioria absoluta.

§4º - A deliberação deverá ser fundamentada e em caso de rejeição do relatório conclusivo será convocada a Comissão Especial de Trabalho para explicitar o conteúdo do relatório conclusivo, que, então, será novamente votado por maioria absoluta.

§5º - Havendo a segunda rejeição ao relatório conclusivo o Plenário deliberará sobre o incidente.

Art. 57 - As penalidades são:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão das funções de Conselheiro (a), pelo período de quinze (15) a noventa (90) dias;
- d) Cassação de mandato, com sua dispensa acordada por maioria absoluta dos (as) Conselheiros (as).

Art. 58 - A penalidade a ser imposta pelo Presidente após decisão do Plenário deverá ser proporcional à conduta ilícita e ao dano causado.

SEÇÃO IX DOS CASOS OMISSOS

Art. 59 - As decisões sobre a interpretação do presente Regimento, bem como sobre casos omissos serão resolvidas pela maioria absoluta dos conselheiros do COMEN.

Parágrafo único - As decisões referidas no caput serão convertidas em Resoluções, registradas e anotadas em livro próprio, que serão obrigatoriamente observados até eventual revogação ou modificação.

CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS (FUMAD)

Art. 60 - O Fundo Municipal sobre Drogas – FUMAD, tem por objetivo propiciar condições financeiras de planejar, executar e fiscalizar os programas e projetos da política de prevenção à dependência química, tratamento e reabilitação de usuários de drogas.

§1º - O FUMAD é vinculado à Secretaria da Saúde, sendo seus recursos destinados, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

§2º - A gerência contábil do FUMAD será executada pela Secretaria da Fazenda, sob a supervisão do COMEN.

Art. 61 - Os recursos financeiros do FUMAD serão centralizados em conta especial, mantida em banco oficial.

Art. 62 - Constituem recursos do FUMAD:

I. As dotações específicas consignadas anualmente no orçamento do Município;

II. Recursos Estaduais e Federais para o desenvolvimento das atribuições do COMEN;

III. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venha a ser destinado;

IV. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

V. Contribuições de governos e organismos estrangeiros;

VI. As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social;

VII. O produto da aplicação vigente, em especial referente à Lei Federal nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988, e Resolução Federal nº 11, de 30 de agosto de 1988;

VIII. As transferências oriundas do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD;

IX. Os valores arrecadados através de promoções e eventos realizados pelo COMEN.

Art. 63 - Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 64 - Todo ato de gestão financeira do FUMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 65 - Toda utilização de recursos provenientes do FUMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

Art. 66 - O FUMAD será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecida pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada pelo Plenário do Conselho.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 - O comparecimento dos (as) Conselheiros (as) às reuniões é obrigatório.

§1º - Os segmentos representados serão informados sempre que se verifique ausência de representação por 02 (duas) reuniões consecutivas.

§2º - O (A) Conselheiro (a) que sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de doze meses, será comunicado a sua representatividade para fins de substituição.

Art. 68 - É vedado aos (as) Conselheiros (as) falar em nome do COMEN sem estar devidamente autorizado pelo Plenário, ou pelo Presidente, dentro de suas atribuições.

Art. 69 - As atitudes e decisões dos órgãos do COMEN ou dos (as) Conselheiros (as) individualmente que contrariem este Regimento serão consideradas nulas de pleno direito.

Art. 70 - Os (As) Conselheiros (as) e seus (as) Suplentes terão acesso a todos os documentos existentes no COMEN, podendo examiná-los e requerer cópias formalmente ao (a) Presidente responsabilizando-se por sua lícita e moral utilização.

§1º - Outros interessados não especificados no caput deverão formalmente requerer informações, explicitando qual o interesse e a que fins destinam-se.

§2º - O requerimento será apreciado pelo Plenário e, em caso de deferimento, os interessados responsabilizar-se-ão pela lícita e moral utilização das informações.

Art. 71 - O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo mediante





- n.º 508/10, colocar redutor de velocidade tipo "lombada" na rua das Azaléias próximo ao n.º 2312 no Jardim Paraíso.
 - n.º 509/10, limpar e colocar placa "proibido jogar lixo" na rua Luiza A. Dallanegra Bracalente n.º 01 no Parque das Colinas.
 - n.º 510/10, colocar sinalização de solo, rotatória e tachões na rua João Damázio, esquina com a rua Brasilino Monholl e também na esquina da rua Luiza Bracalente no Residencial Ana Carolina.

De autoria do vereador

Antonio Soares Gomes Filho "Tunico":

- n.º 511/10, poda de árvore na rua Alexandre Humberto Moleta n.º 707 no Jardim Pinheiros.
 - n.º 512/10, instalar uma proteção tipo "guard rail" ao lado da Rodovia Flávio de Carvalho, próximo ao Clube da Vila Santana.
 - n.º 513/10, instalar redutor de velocidade tipo "lombada" na rua Jácomo Bersan, Jardim Maracanã.
 - n.º 514/10, fazer passeio público na rua Elso Previtalo ao lado da praça e da quadra do bairro Alto da Colina.
 - n.º 515/10, mudar o itinerário do ônibus do Jardim das Figueiras, nas ruas Wilson R. Rezende, Washington Roberto Rezende e Ver. Reinaldo Rossi Filho.
 - n.º 516/10, colocar telefone público na rua Guiomar Rolim Telles, defronte a Igreja no bairro Capuava.
 - n.º 517/10, fazer galeria pluvial na rua Guiomar Rolim Telles n.º 10 no bairro Capuava.
 - n.º 518/10, retirada de árvore na rua Pedro Álvares Cabral entre os n.º 424 e 434 no bairro Santo Antônio.

- n.º 519/10, limpeza do terreno na rua Valdir Bernardinetti com a rua José Jesus no bairro Shangrilá.
 - n.º 520/10, operação tapa buraco na rua Dionizio Capovilla (BIJU) no bairro Colinas dos Pinheiros.
 - n.º 521/10, limpeza da praça e manutenção no campo de areia entre o bairro Alto da Colina e o Condomínio Cerejeira na rua Antônio de Castro Prado Neto.

De autoria do vereador

Paulo Roberto Montero:

- n.º 522/10, poda de árvore situada na rua Americana n.º 626 no Jardim Imperial.
 - n.º 523/10, troca das lâmpadas da praça do Sub-Prefeito dr. Armando Mattiazzo, Jardim Imperial.

De autoria do vereador

José Aparecido Aguiar:

- n.º 524/10, instalar redutor de velocidade tipo "lombada" na rua Ernesto Ponchio, defronte ao n.º 14 no Jardim Jurema.
 - n.º 525/10, operação tapa buraco na rua Carmelina Previtalo Pêra no Jardim Ribeiro.

De autoria do vereador

João Moysés Abujadi:

- n.º 526/10, consertar o asfalto na rua dr. Anibal Leis de Miranda no cruzamento com a Av. Dom Nery no Centro.
 - n.º 527/10, instalar redutor de velocidade tipo "lombada" na rua Um, altura do n.º 347, no Jardim São Marcos.

De autoria do vereador

Lourivaldo Messias de Oliveira:

- n.º 528/10, operação tapa buraco na rua Paulo Trombeta n.º 56, Jardim Bom Retiro I.

De autoria do vereador

Clayton Roberto Machado:

- n.º 529/10, trocar lâmpadas dos postes da rua José Elias de Oliveira Andrade, no Residencial São Luiz.

De autoria da vereadora

Dalva Berto:

- n.º 530/10, manter contato com a empresa Rápido Luxo para implantar novas linhas de ônibus para o bairro Reforma Agrária.

Projeto aprovado:

Projeto de Lei n.º 44/10, que institui no Município de Valinhos, a obrigatoriedade da fixação de placas indicativas do itinerário das linhas, em todos os pontos de ônibus da Cidade, autoria do vereador Paulo Roberto Montero.

Moções aprovadas:

Moção n.º 38/10, de Apelo ao presidente da Câmara dos Deputados e aos membros do Congresso Nacional para que seja votado, o Projeto de Lei Complementar n.º 555/2010 que "regulamenta o inciso III do § 4º do art. 40 da Constituição, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial ao servidor público titular de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física". Autoria do vereador João Moysés Abujadi.

Moção n.º 39/10, de Apelo ao Exmo. Prefeito Municipal no sentido de buscar junto a Empresa AML - América Latina Logística a questão da segurança da linha férrea de travessias da Avenida Paulista para o Bom Retiro. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

Publique-se

Dalva dias da silva berto
Presidente

Valinhos, aos 06 de agosto de 2010.

Circular n.º 23/10
Assunto: Sessão Ordinária de 10/08/2010.

Senhor (a) Vereador (a).

Atendendo solicitação da Senhora Presidente, comunico a Vossa Excelência que a Ordem do Dia da Sessão Ordinária a se realizar dia 10 de agosto às 19h00 horas está assim constituída:

1. Projeto de Lei n.º 25/10, que regulamenta

os serviços de terraplenagem no município de Valinhos, autoria do vereador José Henrique Conti.

Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Dep. Legislativo

Portaria n.º 454
de 09 de Agosto de 2010

Dalva Dias da Silva Berto, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com Fundamento no artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), resolve,

EXONERAR "ex-officio"

José Eudes Silva de Lima, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, referência CC2A, lotado junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira, em 02 de Agosto de 2010.

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos nove dias do mês de Agosto de dois mil e dez.

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Publique-se mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato n.º 9912170442/2007
 Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
 Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Justificativa: Aditar o Termo de Contrato n.º 9912170442/2007, celebrado entre as partes
 Mencionadas, adita-se a Cláusula Sexta - Da Vigência, por 12 (doze) meses a partir de 27/07/2010.
 Processo n.º 003/2007
 Assinatura: 27/07/2010.

MARIA APARECIDA PALLOTA
Diretoria Administrativa

DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2010							
RECEITA				DESPESA			
DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL	DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL
1) Receita Orçamentária				1) Despesa Orçamentária			
<i>Receitas Correntes</i>				<i>Pagamentos efetuados no mês</i>			
Receita Tributária	75.401,88	27.877,20	103.279,08		13.069.295,85	2.072.977,01	15.142.272,86
Receita Patrimonial	104.004,74	12.342,28	116.347,02	SOMA	13.069.295,85	2.072.977,01	15.142.272,86
Receitas de Serviços	12.285.256,79	2.139.783,25	14.425.040,04				
Transfer. Correntes	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas	1.195.585,82	39.421,03	1.235.006,85				
<i>Receitas de Capital</i>				<i>2) Despesa Extraorçamentária</i>			
Transfer. de Capital	0,00	0,00	0,00	Cretores Diversos	1.192.845,47	182.804,60	1.375.450,07
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	Restos à Pagar do Exercício de 2004/2008/2009	1.881.270,54	38.758,73	1.920.029,27
Outras Receitas de Capital	423.595,76	561.460,68	985.056,44				
SOMA	14.083.844,99	2.780.884,44	16.864.729,43	3) Depósitos Bancários	23.120.756,55	4.969.655,43	28.090.411,98
2) Receita Extraorçamentária				SOMA			
Devedores Diversos	1.201.000,77	186.776,70	1.387.777,47		39.263.968,41	7.264.195,77	46.528.164,18
3) Retiradas Bancárias				SOMA			
	23.979.122,65	4.297.078,42	28.276.201,07				
SOMA	39.263.968,41	7.264.739,56	46.528.707,97				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00	SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS			543,79
TOTAL GERAL			46.528.707,97	TOTAL GERAL			46.528.707,97

SALDOS BANCÁRIOS	
	VALORES - R\$
Saldo do mês anterior	3.775.935,31
Retiradas Bancárias	4.297.078,42
Depósitos Bancários	4.969.655,43
Saldo pl o próximo mês	4.448.512,32
TOTAIS	8.745.590,74

Maria Otávia Andrietta
Técnica em Contabilidade
CRC n.º 1SP236487/O-1

Ismael de Lisboa Neto
Diretor do Departamento Financeiro

Christian Moll
Controle Interno

Eng.º Rover José Rondinelli Ribeiro
Presidente do D.A.E.V.

TELEFONE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA



EM VALINHOS VOCÊ ENCONTRA NOS SEGUINTES LOCAIS:

TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA TREZE DE MAIO, 300
CENTRO

SANTA CASA DE VALINHOS
AV. ONZE DE AGOSTO, 2745
BAIRRO TAPERA

CÂMARA MUNICIPAL
R. JOSÉ MILANI, 15
CENTRO

PARQUE MUNICIPAL DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES "MONSENHOR BRUNO NARDINI"

CLT - CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR "AYRTON SENNA DA SILVA"
AV. ALTINO GOUVEIA - JD. PINHEIROS

Art 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93